Memorando 6.407/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/11/2022 às 13:34:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência anexo ao Despacho 2 deste Memorando 1Doc.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7813-B533-A5C0-1065 e informe o código 7813-B533-A5C0-1065

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/11/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7813-B533-A5C0-1065 e informe o código 7813-B533-A5C0-1065

1Doc: Memorando 6.407/2022 | Anexo: emissao_3E8C0A5569D7E040EB84F275_memorando-20--6.407-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (3/11) 2/351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7813-B533-A5C0-1065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/11/2022 13:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7813-B533-A5C0-1065

Memorando 1- 6.407/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 21/11/2022 às 13:35:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Prezados(as),

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAE2-AC8F-F3FC-6707 e informe o código CAE2-AC8F-F3FC-6707

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/11/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

VALOR: R$ 22.306,64.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAE2-AC8F-F3FC-6707 e informe o código CAE2-AC8F-F3FC-6707

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAE2-AC8F-F3FC-6707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/11/2022 14:19:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 22/11/2022 10:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAE2-AC8F-F3FC-6707

Memorando 2- 6.407/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/11/2022 às 13:49:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Prezados(as),

Segue em anexo Termo de Referência e anexos referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

21_11_TR_Reagentes_Nihon_Kohden_2_.docx
21_11_TR_Reagentes_Nihon_Kohden_2_.pdf
Anexos_Carta_de_Exclusividade_Nihon_Kohden.pdf
Anexos_Perquisa_de_Precos.pdf
Anexos_Relatorios_para_embasar_quantitativos.pdf
Anexo_Contrato_n_286_2021_Reagentes_Nihon_Kohden.pdf
Anexo_Justificativa_da_responsavel_pelo_Laboratorio_Municipal_Reagentes_.pdf
Anexo_Pregao_Eletronico_n_70_2022_Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	7,91	**94,88**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.563,57	**6.254,27**
3	10	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,90	**1.624,50**
4	5	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	314,32	**1.571,58**
6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	322,09	**3.220,87**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,56	**6.491,15**
				VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO (R$)	**22.306,64**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde possui o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300 da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos que sejam compatíveis

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

com sua marca para o bom funcionamento e a continuidade da realização de exames/testes hematológicos, utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal.

2.3 Considerando que os materiais de consumo laboratorial deste equipamento serão utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal, em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, proporcionando agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.4 Considerando o Contrato nº 286/2021 (anexo), oriundo do Processo nº 144/2021, Pregão Eletrônico nº 89/2021, com vigência até 09/12/2022, para aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2.5 Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022[1], que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão.

2.6 Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), no Estado do Paraná, há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.

2.7 Considerando a justificativa (anexa) da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192.

2.8 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados pela bioquímica e responsável técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, com base no fluxo diário das demandas, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 89/2021, e no consumo dos últimos 12 (doze) meses (18/11/2021 à 18/11/2022), conforme anexos

[1] Disponível em: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3496&status=2

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

2.9 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente e exclusiva que englobe o objeto.

2.10 Considerando que a Ata de Registro decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2021 está vigente até 09/12/2022, informamos que será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

2.11 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotá-las, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.12 Considerando o exposto, nota-se a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo para continuidade dos serviços no Laboratório Municipal, atentando à Carta de Exclusividade anexa, e a fim de evitar novamente que a licitação reste deserta, solicitamos, se possível, que o Processo Licitatório seja aberto para participação de empresas de médio/grande porte.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor valor ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto às seguintes empresas, sites da internet e processos licitatórios já realizados:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

b) ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp. Acesso em 16/11/2022, às 14:57;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/2222. Acesso em 27/10/2022, às 15:02;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

d) CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://portal.olhodaguadasflores.al.gov.br/storage/attachments/x4ALUucdxZMvmlsyNsTr8fhDh0X1apm2uunGm8da.pdf. Acesso em 27/10/2022, às 15:30;

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022) – CÁCERES/MT;
Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Ata-de-registro-de-preco/Pregao-eletronico-n-3320221963/. Acesso em 27/10/2022, às 11:15;

f) PAINEL DE PREÇOS
Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Acesso em 18/11/2022, às 15:54.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO Nº 089/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MG (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 - OLHO D'ÁGUA DE FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - CÁCERES/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	5,10				7,00	11,72	7,91	**94,88**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.900,00	1.444,92	1.345,78				1.563,57	**6.254,27**
3	10	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	360,00	242,22	271,50	425,88			324,90	**1.624,50**
4	5	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	280,00	242,22	271,50	425,88			304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	186,66	167,38	654,79	248,43			314,32	**1.571,58**

Assinado por 1 pessoa: GIAZZIELI MATTE COSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,00	167,38	654,79	266,18			322,09	**3.220,87**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	284,00	304,08	335,38	374,77			324,56	**6.491,15**
									VALOR TOTAL APROX. (R$)		**22.306,64**

3.3 Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Fato este que justifica a adoção da média na somatórias dos valores pesquisados.

3.4 Considerando a Carta de Exclusividade de Distribuição da empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, que justifica a existência de apenas uma cotação de empresa, atentando que o restante da cesta de preços foi baseado em preços reajustados pelo IPCA IBGE dos itens com valores registrados pelo Pregão Eletrônico nº 89/2021 (Chopinzinho/PR), e em processos licitatórios de outros Municípios.

3.5 Os Itens 01 à 07 – Materiais de Consumo para Hematologia, obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

3.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, e trezentos e seis reais, e sessenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.

7.3 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras senhoras Larissa Biava Tavares e Kristiana Giacomini.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

São Caetano do Sul, 30 de junho de 2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

A quem possa interessar:

A empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**., inscrita no **CNPJ: 14.365.637/0001-96**, estabelecida a Rua Diadema, 89 – 1º andar – Térreo, Bairro Mauá, Cidade de São Caetano do Sul/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara que nossos analisadores hematológicos dos modelos **MEK-1301, MEK-1302, MEK-1305, MEK-6500, MEK-6550, MEK-7300, MEK-9100 e MEK-9200** encontram-se em linha de produção na fábrica da NIHON KOHDEN em TOMIOKA – JAPÃO, possuindo as devidas peças de reposição.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51 com sede a Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, é nosso distribuidor e responsável com exclusividade, no **Estado do Paraná**, de nossos equipamentos de IVD (In Vitro Diagnostics), seus acessórios e consumíveis. Podendo atuar comercialmente, prestar serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos distribuídos pela Nihon Kohden.

Os termos desta declaração são válidos até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

KOTARO ICHIKAWA: 23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA: 23849079805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-30 13:55:34
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

_____

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
Presidente
RNE nº G212893-0
CPF nº 238.490.798-05

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Gmail **orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>**

A/C RENAN - ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO 234179 (CHOPINZINHO-PR)

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de novembro de 2022 08:42
Para: Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br>

Bom dia Renan, tudo bem?
Considerando a necessidade do Município de Chopinzinho em adquirir reagentes compatíveis com o Equipamento Analisador de Hematologia MEK-7300, solicitamos, se possível, a atualização do Orçamento 234179 (em anexo) visto que foi emitido em 29/09 e a validade do mesmo é de 30 dias.
Fico no aguardo, obrigada!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Anexos - Cotação Labingá.pdf
335K

Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br> 21 de novembro de 2022 08:50
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia,

Segue orçamento atualizado.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

labingá TUDO PARA LABORATÓRIO
www.labinga.com.br

Renan Victor

Licitação
licitacao@labinga.com.br
(44) 3031-4020
Click aqui e saiba mais!

"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"

234179.pdf
335K

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 234179

Data: 21/11/2022 Validade: 28/11/2022 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 2653 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL Fone: 46-3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE: ISENTO Contato: CEP: 85560-000
End.: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811 Bairro: SAO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
1118	BOBINA TERMICA 57 X 30 - QUICK/ISELAB/NIHON/URIT 5160/FINECARE	DP	1,00			5,1000	R$ 5,10
2981	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 2 CONJ	NIHON KOHDEN	4,00			1.900,0000	R$ 7.600,00
4376	NIHON KOHDEN - CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			360,0000	R$ 1.800,00
4375	NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	10,00			280,0000	R$ 2.800,00
4377	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			186,6600	R$ 933,30
4378	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	10,00			200,0000	R$ 2.000,00
4374	NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	20,00			284,0000	R$ 5.680,00

Condição Pagamento: 30 DIAS
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total:	R$ 20.818,40
Frete:	R$ 0,00
ICM Subst. Tribut:	R$ 0,00
ICM FCP Subst.:	R$ 0,00
Vlr IPI:	R$ 0,00
Valor Total do Orçamento:	R$ 20.818,40

Observações

Observação Expedição: PRAZO EXCEDIDO

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

Nome e Assinatura do Cliente

MARINGA, 21 de Novembro de 2022

Vendedor: RENAN

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 144/2021 **Numero da Modalidade:** 89 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO NIHON KOHDEN EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULOMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL

Expedição: 04/11/2021 **Homologação:** 09/12/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	44005 - CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL		4,0000	4,0000	0,0000	412,50
1	2	44006 - CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ		4,0000	3,0000	1,0000	678,56
1	3	44007 - NIHON KOHDEN — CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)		10,0000	5,0000	5,0000	227,50
1	4	44008 - NIHON KOHDEN — CLEANAC 5L (VERDE) (ME K6500/6550/7300)		5,0000	5,0000	0,0000	227,50
1	5	44009 - NIHON KOHDEN — HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)		5,0000	4,0000	1,0000	157,21
1	6	44010 - NIHON KOHDEN — HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)		10,0000	4,0000	6,0000	157,21
1	7	44011 - NIHON KOHDEN — ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)		20,0000	10,0000	10,0000	285,60
1	8	44012 - EQUIPAMENTO COAGULôMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI- AUTOMÁTICO		1,0000	1,0000	0,0000	6.800,00
1	9	44013 - SORO ANTI A		6,0000	0,0000	6,0000	19,00
1	10	44014 - SORO ANTI B		6,0000	0,0000	6,0000	17,00
1	11	44015 - SORO ANTI AB		6,0000	0,0000	6,0000	17,00
1	12	44016 - SORO ANTI D		6,0000	0,0000	6,0000	28,00
1	13	44017 - SORO CONTROLE RH		6,0000	0,0000	6,0000	19,50
1	14	44018 - PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES		6,0000	4,0000	2,0000	37,50
1	15	44019 - KIT VDRL/ SIFILIS CORADO		4,0000	2,0000	2,0000	49,21
1	16	44020 - KIT VDRL/ SIFILIS		4,0000	1,0000	3,0000	30,74
1	17	44021 - REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGU- -. LOM ETRO		6,0000	3,0000	3,0000	87,20
1	19	44023 - REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULôMETRO		6,0000	2,0000	4,0000	46,50
1	20	44024 - REAGENTES PARA SORO CONTROLE NA/EL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO		6,0000	2,0000	4,0000	52,50
1	21	44025 - PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.		20,0000	9,0000	11,0000	3,98

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00089/2021(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.415.600/0001-62 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Acessório para radiologia	Unidade	4	R$ 412,5000	R$ 412,5000	R$ 1.650,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL

2	Detergente saneante	Unidade	4	R$ 678,5600	R$ 678,5600	R$ 2.714,2400

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ

3	Detergente Saneante	Unidade	10	R$ 227,5000	R$ 227,5000	R$ 2.275,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)

4	Detergente Saneante	Unidade	5	R$ 227,5000	R$ 227,5000	R$ 1.137,5000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)

5	Detergente Saneante	Unidade	5	R$ 157,2100	R$ 157,2100	R$ 786,0500

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)

6	Detergente Saneante	Unidade	10	R$ 157,2100	R$ 157,2100	R$ 1.572,1000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)

7	Detergente Saneante	Unidade	20	R$ 285,6000	R$ 285,6000	R$ 5.712,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)

8	Peça equipamento laboratório	Unidade	1	R$ 7.250,0000	R$ 6.800,0000	R$ 6.800,0000

Marca: WAMA
Fabricante: WAMA
Modelo / Versão: COAGMASTER (2.0)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-autom. DE 1 OU 2 CANAIS - SEMI-AUTOMÁTICO- SISTEMA ABERTO;- NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES;- NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS;- INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO;- IMPRESSORA TÉRMICA;- ALIMENTAÇÃO: 110V;- CÁLCULO DO INR;- MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

9	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4500	R$ 19,0000	R$ 114,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI A

10	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4300	R$ 17,0000	R$ 102,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI B

11	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4300	R$ 17,0000	R$ 102,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI AB

12	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 34,0000	R$ 28,0000	R$ 168,0000

Marca: IMUNOSCAN

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 08:49

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 678,56 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 722,46 (REAL) X 2

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 08:50

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 227,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 242,22	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 08:51

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 157,21	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 167,38	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 08:53

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 285,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 304,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Olho d'Água das Flores

SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
Fls 111
OLHO D'AGUA DAS FLORES

CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022

Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água de Flores/AL.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, com sede à Praça Padre José de Souza Leite, n°60, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.251.468/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 02708158300 SSP/AL e CPF/MF nº 043.245.394-64, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Ata de Posse e diplomação em 01 de janeiro de 2021 publicada em Mural da Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL, em 01/01/2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.838.716/0001-59, sede na Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 446, Inácio Barbosa, Aracaju-SE,, representada por seu Representante legal o Sr. GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, legislação pertinente e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água de Flores/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FARMAC - Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda
Márcia Vicente Barbosa
Auxiliar Administrativa

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ESTADO DE ALAGOAS Fls 112 OLHO D'AGUA DAS FLORES

1	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 500 ML	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
2	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 1000 ML	2	R$ 120,00	R$ 240,00
3	KIT PARA DOSAGEM DE TGO EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 200 ML	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
4	KIT PARA DOSAGEM DE TGP EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 200 ML	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
5	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 50 ML	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
6	KIT PARA DOSAGEM DE URÉIA EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 500 ML	3	**R$ 296,50**	**R$ 889,50**
7	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 500 ML	5	**R$ 527,00**	**R$ 2.635,00**
8	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 300 ML	9	**R$ 57,00**	**R$ 513,00**
9	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO EM ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO	KIT COM 250 ML	4	**R$ 155,00**	**R$ 620,00**
10	DILUENTE ISOTONAC (18 LITROS) PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MODELO NIHON KOHDEN MEK 7300. SÓ SERÁ ACEITO O DILUENTE DA MARCA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	GALÃO 18 LITROS	50	**R$ 352,00**	**R$ 17.600,00**

FARMAC - Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda
Márcia Vicente Barbosa
Auxiliar Administrativa

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ESTADO DE ALAGOAS
Fls. 113
OLHO D'AGUA DAS FLORES

11	REAGENTE DE LIMPEZA CLEANAC (5 LITROS) PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MODELO MEK 7300. SÓ SERÁ ACEITO O DILUENTE DA MARCA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	GALÃO 5 LITROS	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	REAGENTE DE LIMPEZA CLEANAC 3 (5 LITROS) PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MODELO MEK 7300. SÓ SERÁ ACEITO O DILUENTE DA MARCA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	GALÃO 5 LITROS	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
13	REAGENTE DE LIMPEZA HEMOLYNAC 3N (1,5 LITROS) PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MODELO MEK 7300. SÓ SERÁ ACEITO O DILUENTE DA MARCA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	3 FRASCOS 500ML	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00
14	REAGENTE DE LIMPEZA HEMOLYNAC 5 (1,5 LITROS) PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MODELO MEK 7300. SÓ SERÁ ACEITO O DILUENTE DA MARCA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	3 FRASCOS 500ML	7	R$ 750,00	R$ 5.250,00
15	SORO ANTI A - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". FRASCO COM 10ML.	FRASCO COM 10ML	5	R$ 25,20	R$ 126,00

FARMAC - Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda
Márcia Vicente Barbosa
Auxiliar Administrativa

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ESTADO DE ALAGOAS
Fls 120

18.1 O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Olho d'Água das Flores/Alagoas, em 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
CONTRATANTE

Márcia Vicente Barbosa

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

I - Débora Souza Fernandes Santos 062765084-89

II - Priscilla Barros Correia Alves 009996784-77

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 09:29

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 352,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 374,77	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 09:31

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 425,88 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 09:33

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 700,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 745,29	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 09:34

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 750,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 798,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Srª **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1607895-0 e do CPF nº 733.029.291-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, Processo Administrativo n.º 111/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para Laboratório, Municipal e Ambulatório dermatológico visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS – CNPJ: 19.993.061/0001-25

G2 - LOTE DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HAMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O APARELHO CELLTAC ES MEK-7300K (NIHON KOHDEN)						
ÍTEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, EQUIVALENTE AO CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 290,00	R$ 5.800,00

MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102

Assinado de forma digital por MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102 Dados: 2022.06.08 11:41:51 -04'00'
1Doc: Memorando 12- 6.407/2022 40/351
Assinado por 1 pessoa: CRAZIELE AMANTE DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmc.1doc.com.br/verificacao/B102-8E19-9A5B-0A71 e informe o código B102-8E19-9A5B-0A71

28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA EQUIVALENTE AO CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 268,38	R$ 5.367,60
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	UN	40	NIHON KOHDEN	R$ 390,00	R$ 15.600,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	FR	30	NIHON KOHDEN	R$ 720,00	R$ 21.600,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML	FR	30	NIHON KOHDEN	R$ 720,00	R$ 21.600,00
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS	KIT	5	NIHON KOHDEN	R$ 827,33	R$ 4.136,65
33	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO,	UN	500	NIHON KOHDEN	R$ 7,00	R$ 3.500,00

MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102

Assinado de forma digital por MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Dados: 2022.06.08 11:42:18 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIELE AMORIM DE SOUSA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacoal.1doc.com.br/verificacao/D102-0821-1B9B-B0A7 e informe o código D102-0821-1B9B-B0A7

	COMPRIMENTO 30M, LARGURA 57MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UMA VIA					
VALOR TOTAL: R$ 77.604,25 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102

Assinado de forma digital por MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Dados: 2022.06.08 11:42:48 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar as assinaturas, acesse https://choomzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1
Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AFC6-408E-FB7B-508F e informe o código AFC6-408E-FB7B-508F

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 08 de Junho de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Assinado de forma digital por MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Dados: 2022.06.08 11:46:58 -04'00'

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS

CNPJ: 19.993.061/0001-25

MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Assinado de forma digital por MARIO ANDRE SOUZA SANTANA:03345762102
Dados: 2022.06.08 11:44:39 -04'00'

REPRESENTANTE: MARIO ANDRÉ SOUZA SANTANA

RG: 19161123 SSP/MT
CPF: 033.457.621-02

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AFC6-408E-FB7B-508F e informe o código AFC6-408E-FB7B-508F

PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

LEITE RIBEIRO LTDA- ME
CNPJ: 18.849.143/0001-36
CEILA LEITE RIBEIRO
SÓCIA PROPRETÁRIA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, resolve registrar os preços da empresa:

EASY SOLUÇÕES DIAGNOTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25 Inscrição Estadual 135372801, com sua sede à Rua Botafogo, Nº 89, Bairro: Areão (Loteamento Jardim Guanabara), CEP: 78010-670 na cidade de Cuiabá, telefone (65) 3023-9035, e-mail: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com, neste ato representado pelo MARIO ANDRE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, Biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19161123 SSP/MT e do CPF nº 033.457.621-02, residente na Rua Dr Euclides Motta, nº 130, Bairro Areão, CEP: 78010-315, na Cidade de Cuiabá, doravante denominada de CONTRATADA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os jurídicos legais em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICA LTDA		
CNPJ Nº: 19.993.061/0001-25	I.E. Nº: 135372801	
ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO	Nº: 89	BAIRRO: AREÃO
CIDADE: CUIABÁ	CEP: 78010-610	
TELEFONE: (65) 3023-9035	E-MAIL: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO ANDRE SOUZA SANTANA		

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	CÓD.	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	NIHON KOHDEN	3866	FRASCO 5L	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5 L	NIHON KOHDEN	3865	FRASCO 5L	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	NIHON KOHDEN	3864	FRASCO 18L	45	R$ 315,00	R$ 14.175,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL: PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	NIHON KOHDEN	3867	FRASCO 500L	6	R$ 615,00	R$ 3.690,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML"	NIHON KOHDEN	3868	FRASCO 500L	6	R$ 615,00	R$ 3.690,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2222 – Página 48
Divulgação sexta-feira, 25 de junho de 2021 Publicação segunda-feira, 28 de junho de 2021

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	CÓD.	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	"REAGENTE A DIAGNÓSTICO ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA -HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS. KIT."	NIHON KOHDEN	3869	KIT	2	R$ 1.264,00	R$ 2.528,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA FORNECEDOR							R$ 29.693,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

1Doc: Memorando 12- 6.407/2022 45/351

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 10:52

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 255,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 271,50 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 10:59

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 315,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 335,38 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 11:01

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R$ 615,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 654,79 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
18/11/2022 - 11:03

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 1.264,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.345,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 27,32	R$ 11,72	R$ 1,56

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOBINA PAPEL IMPRESSORA\, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO\, COMPRIMENTO:30 M\, LARGURA:57 MM\, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA

Nome do Material (PDM): **BOBINA PAPEL IMPRESSORA**

Ano da Compra: **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 46

Registros apresentados: 1 a 46

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00038	Pregão	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA		BOBINA 22,00 M	3.000	R$1,56	A R SCHUSTER PAPEIS	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	04/10/2021
00008/2021	00006	Pregão	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA		UNIDADE	410	R$1,74	VIPE COMERCIAL EIRELI	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	11/02/2022
00012/2021	00111	Pregão	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA		UNIDADE	101	R$2,10	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	18/08/2021
00056/2021	00027	Pregão	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA		UNIDADE	120	R$2,59	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022
00056/2021	00130	Pregão	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA		UNIDADE	10	R$2,61	MEDLIFE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	18/11/2021

Relatório gerado dia: 18/11/2022 às 15:54

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 144/2021 **Numero da Modalidade:** 89 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO NIHON KOHDEN EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULOMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL

Expedição: 04/11/2021 **Homologação:** 09/12/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	44005 - CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL		4,0000	4,0000	0,0000	412,50
1	2	44006 - CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ		4,0000	3,0000	1,0000	678,56
1	3	44007 - NIHON KOHDEN — CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)		10,0000	5,0000	5,0000	227,50
1	4	44008 - NIHON KOHDEN — CLEANAC 5L (VERDE) (ME K6500/6550/7300)		5,0000	5,0000	0,0000	227,50
1	5	44009 - NIHON KOHDEN — HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)		5,0000	4,0000	1,0000	157,21
1	6	44010 - NIHON KOHDEN — HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)		10,0000	4,0000	6,0000	157,21
1	7	44011 - NIHON KOHDEN — ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)		20,0000	10,0000	10,0000	285,60
1	8	44012 - EQUIPAMENTO COAGULôMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI- AUTOMÁTICO		1,0000	1,0000	0,0000	6.800,00
1	9	44013 - SORO ANTI A		6,0000	0,0000	6,0000	19,00
1	10	44014 - SORO ANTI B		6,0000	0,0000	6,0000	17,00
1	11	44015 - SORO ANTI AB		6,0000	0,0000	6,0000	17,00
1	12	44016 - SORO ANTI D		6,0000	0,0000	6,0000	28,00
1	13	44017 - SORO CONTROLE RH		6,0000	0,0000	6,0000	19,50
1	14	44018 - PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES		6,0000	4,0000	2,0000	37,50
1	15	44019 - KIT VDRL/ SIFILIS CORADO		4,0000	2,0000	2,0000	49,21
1	16	44020 - KIT VDRL/ SIFILIS		4,0000	1,0000	3,0000	30,74
1	17	44021 - REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGU- -. LOM ETRO		6,0000	3,0000	3,0000	87,20
1	19	44023 - REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULôMETRO		6,0000	2,0000	4,0000	46,50
1	20	44024 - REAGENTES PARA SORO CONTROLE NA/EL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO		6,0000	2,0000	4,0000	52,50
1	21	44025 - PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.		20,0000	9,0000	11,0000	3,98

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 18/11/2021 Data Final: 18/11/2022
Unidade Prestadora: LABORATORIO MUNICIPAL
Exame/Procedimento: 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	581	4,11	2.387,91	100,00 %
	Total Geral..:	**581**		**2.387,91**	

Relatório de

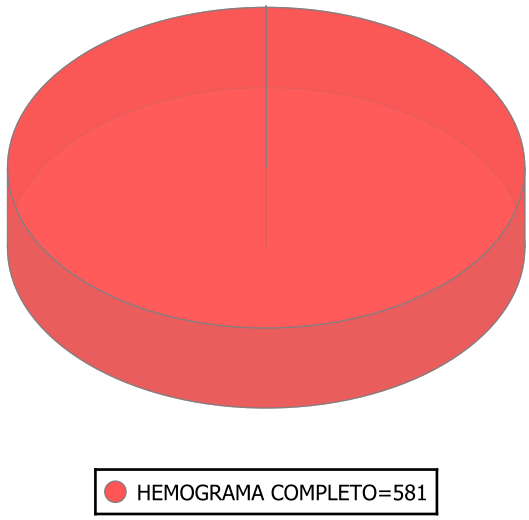

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 18/11/2021 Data Final: 18/11/2022
Unidade Prestadora: LABORATORIO MUNICIPAL
Exame/Procedimento: 0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	92	2,73	251,16	100,00 %
	Total Geral..:	**92**		**251,16**	

Relatório de

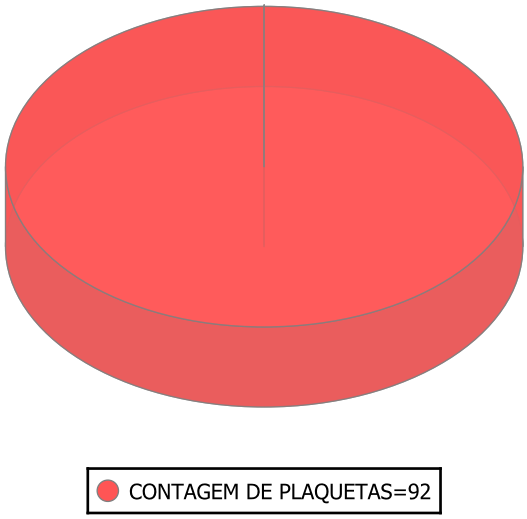

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500. O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORA da ARP: Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde; Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021, Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09. Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40. ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Vanessa Cristina Leonel Busnardo**, brasileira, inscrita no CPF nº 045.299.789-58, portadora do RG nº 7.764.980-8 SSP/PR, residente e domiciliada em Maringá - PR, representante legal da empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, Inscrição Estadual nº 90553558-75, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - Sala B – Gleba, na Cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-330, Fone (44) 3031-4020, e-mail: licitacao@ingalab.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 89/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:21:35 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1 - O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.2 - A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 - Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 - Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 - Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 - Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 - Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 - Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000163 Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000163 Dados: 2021.12.15 11:22:02 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 - GARANTIA
4.12.1 - O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 - Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 - Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.
CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 23.773,09 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 - Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 - Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 - O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 Dados: 2021.12.15 11:22:16 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Compete à Contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Compete à Contratada:

7.2.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS Dados: 2021.12.15 11:22:27 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:36 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:47 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 89/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:09 -03'00'

Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda - Contratada
Vanessa Cristina Leonel Busnardo - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Flavia Daniele Riedi
Fiscal Substituta da ARP

INGALAB
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIOS
LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:21 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 286/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690016	412,50	1.650,00
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690017	678,56	2.714,24
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690010	227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690020	227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690014	157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690013	157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690012	285,60	5.712,00
				SUBTOTAL (R$)	15.846,89	
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO						
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA RE-AGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBA-ÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OP-ÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) ME-SES.	WAMA ANVISA: 10310030202	6.800,00	6.800,00
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	19,00	114,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS (Dados: 2021.12.15 11:23:33 -03'00')

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	6	FR/UND	SORO ANTI B	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	17,00	102,00
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	17,00	102,00
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870006	28,00	168,00
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	EBRAM ANVISA: 10159820203	19,50	117,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	CLOT ANVISA: 80252400004	87,20	523,20
				SUBTOTAL (R$)	**7.926,20**	
				TOTAL (R$)	**23.773,09**	

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:46 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. O Item 8–Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição – Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho – PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, rela-tiva aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORA da ARP:Grazziele Matte Dossena–Secretária de Saúde:Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021,Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda–Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09.Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40.ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00.Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

1Doc: Memorando 2- 6.407/2022 69/351

470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7783E3AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 89-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLI-SES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORA da ARP:Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde;Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021,Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda– Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09.Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40.ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA3873B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

De: Laboratório Municipal de Chopinzinho
Para: Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA

Conforme foi realizada licitação para aquisição de equipamento Hematológico, visando a estruturação do laboratório municipal, o equipamento fornecido foi o modelo: **MEK 7300** da marca ***NIHON KOHDEN***.

Porém os reagentes necessários para o uso deste novo equipamento de hematologia, deve ser compatíveis com aparelho feitos pelo próprio fabricante do equipamento, tendo a necessidade dos seguintes reagentes:

NIHON KOHDEN- CLEANAK 3 5L (CINZA) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN- CLEANAK 3 5L (VERDE) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN-HEMOLYNAC 3N 500ML (AMARELO) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500ML (PRETO) *(MEK 7300)*
NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 10L (AZUL) *(MEK6500/6550/7300/9100)*
NIHON KOHDEN- CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL
NIHON KOHDEN- CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN)-1

Neste sentido, o representante da venda desses produtos/reagentes no estado Paraná é a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.886.103/0001-51,** a qual possui, carta de exclusividade, para venda e fornecimento tanto de equipamentos, acessórios, consumíveis e serviços da marca ***Nihon Kohden*** nos **Estados do Paraná** e Mato Grosso do Sul.

A aquisição de tais reagentes justifica-se por serem de extrema necessidade, para realizar a leitura de exames hematológicos. Reagentes de outros fabricantes podem não ser compatível com os leitores do equipamento, danificando o mesmo.

Os resultados devem ser eficientes e eficazes e apresentar confiança ao técnico quando realiza os exames.

Por se tratar de um equipamento novo, para não correr o risco de causar defeitos ou até realizar a leitura errônea de exames com o uso de reagentes incorretos como o equipamento exige e para não comprometer a garantia do equipamento que é fornecida pelo fabricante, que exige boas práticas de uso do mesmo.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.
Protestos de estima e consideração.
Cordialmente,

Chopinzinho, 18 de novembro de 2022.

Kristiane Giacomini

KRISTIANA GIACOMINI CRBM/PR 0192
Responsável Téc. Lab. Municipal de Chopinzinho-PR

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 70/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 70/2022**, de 24 de junho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	283,80	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
2	349,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
3	435,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
4	-	FRACASSADO
5	283,92	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
6	310,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
7	146,40	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
8	510,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
9	4,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
10	304,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
11	115,52	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
12	-	FRACASSADO
13	48,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
14	42,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
15	42,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
16	119,10	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
17	-	FRACASSADO
18	600,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
19	50,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE CAMARUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B503-B855-9489-AE8B e informe o código B503-B855-9489-AE8B

20	55,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
21	68,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
22	416,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
23	1.424,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
24	73,52	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
25	124,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
26	2.500,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
27	35,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
28	247,60	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
29	165,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
30	14,52	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
31	91,44	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
32	-	FRACASSADO
33	314,64	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
34	292,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
35	219,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
36	157,32	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
37	150,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
38	235,98	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
39	70,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
40	49,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
41	297,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
42	80,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
43	80,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELA MARTUZZO SENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B502-B855-9489-AE8B e informe o código B502-B855-9489-AE8B

1Doc: 74/351

44	80,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
45	150,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
46	81,40	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
47	92,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
48	92,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
49	138,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
50	-	FRACASSADO
51	39,76	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
52	-	FRACASSADO
53	90,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
54	173,60	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
55	171,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
56	675,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
57	-	FRACASSADO
58	195,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
59	1.015,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
60	1.350,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
61	939,60	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
62	3.960,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
63	-	FRACASSADO
64	400,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
65	96,18	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
66	301,98	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
67	30,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELA MARTUZZO SENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B502-B855-9489-AE8B e informe o código B502-B855-9489-AE8B

1Doc: 75/351

68	48,88	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
69	-	FRACASSADO
70	206,94	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
71	651,30	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
72	555,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
73	216,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
74	355,60	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
75	559,12	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
76	-	FRACASSADO
77	406,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
78	2.288,90	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
79	137,56	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
80	220,28	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
81	326,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
82	7.425,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
83	558,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
84	552,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
85	124,44	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
86	119,34	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
87	119,34	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
88	146,46	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
89	-	FRACASSADO
90	624,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
91	704,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELA MARTUZZO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B502-B855-9489-AE8B e informe o código B502-B855-9489-AE8B

1Doc: 76/351

92	1.800,00	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
93	751,92	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
94	-	FRACASSADO
95	-	DESERTO
96	-	DESERTO
97	-	DESERTO
98	-	DESERTO
99	-	DESERTO
100	-	DESERTO
101	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 14 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE CAMARUZZO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B502-B855-9469-AE8B e informe o código B502-B855-9469-AE8B

1Doc: 77/351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0535-B85E-8164-4EBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/07/2022 16:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-B85E-8164-4EBB

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1 e informe o código B102-8419-94B9-A7A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B102-8419-94B9-A7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/11/2022 13:45:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B102-8419-94B9-A7A1

Memorando 3- 6.407/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2022 às 14:15:08

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 4- 6.407/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/11/2022 às 14:15:37

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 5- 6.407/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2022 às 14:23:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

_

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE4A-DAD2-546E-EA82 e informe o código FE4A-DAD2-546E-EA82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE4A-DAD2-546E-EA82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/11/2022 14:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE4A-DAD2-546E-EA82

Memorando 6- 6.407/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2022 às 14:27:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n **º 6.407/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C54-741F-C500-B462 e informe o código 8C54-741F-C500-B462

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C54-741F-C500-B462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/11/2022 14:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C54-741F-C500-B462

Memorando 7- 6.407/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/12/2022 às 14:57:55

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_PE_RP_INSUMOS_ANALISADOR.pdf
EDITAL_XXX_2022_PE_RP_INSUMOS_ANALISADOR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Ma-Terial De Consumo Compatível Com O Analisa-Dor Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 22.306,64. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.407/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 280/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto**;**
10.3.6 – Marca do produto.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com*

a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
17.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.
17.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
17.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
17.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
17.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
17.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
17.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, e trezentos e seis reais, e sessenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

18.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.2.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.3 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.
20.4 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
20.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	7,91	**94,88**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.563,57	**6.254,27**
3	10	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,90	**1.624,50**
4	5	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	314,32	**1.571,58**
6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	322,09	**3.220,87**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,56	**6.491,15**
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO (R$)		**22.306,64**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde possui o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300 da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos que sejam compatíveis

com sua marca para o bom funcionamento e a continuidade da realização de exames/testes hematológicos, utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal.

2.3 Considerando que os materiais de consumo laboratorial deste equipamento serão utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal, em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, proporcionando agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.4 Considerando o Contrato nº 286/2021 (anexo), oriundo do Processo nº 144/2021, Pregão Eletrônico nº 89/2021, com vigência até 09/12/2022, para aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2.5 Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022[1], que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão.

2.6 Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), no Estado do Paraná, há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.

2.7 Considerando a justificativa (anexa) da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192.

2.8 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados pela bioquímica e responsável técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, com base no fluxo diário das demandas, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 89/2021, e no consumo dos últimos 12 (doze) meses (18/11/2021 à 18/11/2022), conforme anexos

[1] Disponível em: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3496&status=2

2.9 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente e exclusiva que englobe o objeto.

2.10 Considerando que a Ata de Registro decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2021 está vigente até 09/12/2022, informamos que será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

2.11 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotá-las, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.12 Considerando o exposto, nota-se a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo para continuidade dos serviços no Laboratório Municipal, atentando à Carta de Exclusividade anexa, e a fim de evitar novamente que a licitação reste deserta, solicitamos, se possível, que o Processo Licitatório seja aberto para participação de empresas de médio/grande porte.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor valor ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto às seguintes empresas, sites da internet e processos licitatórios já realizados:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

b) ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp. Acesso em 16/11/2022, às 14:57;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/2222. Acesso em 27/10/2022, às 15:02;

d) CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://portal.olhodaguadasflores.al.gov.br/storage/attachments/x4ALUucdxZMvmlsyNsTr8fhDh0X1apm2uunGm8da.pdf. Acesso em 27/10/2022, às 15:30;

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022) – CÁCERES/MT;
Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Ata-de-registro-de-preco/Pregao-eletronico-n-3320221963/. Acesso em 27/10/2022, às 11:15;

f) PAINEL DE PREÇOS
Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Acesso em 18/11/2022, às 15:54.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO Nº 089/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MG (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 - OLHO D'ÁGUA DE FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - CÁCERES/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	5,10				7,00	11,72	7,91	**94,88**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.900,00	1.444,92	1.345,78				1.563,57	**6.254,27**
3	10	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	360,00	242,22	271,50	425,88			324,90	**1.624,50**
4	5	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	280,00	242,22	271,50	425,88			304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	186,66	167,38	654,79	248,43			314,32	**1.571,58**

6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,00	167,38	654,79	266,18			322,09	**3.220,87**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	284,00	304,08	335,38	374,77			324,56	**6.491,15**
									VALOR TOTAL APROX. (R$)		**22.306,64**

3.3 Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Fato este que justifica a adoção da média na somatórias dos valores pesquisados.

3.4 Considerando a Carta de Exclusividade de Distribuição da empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, que justifica a existência de apenas uma cotação de empresa, atentando que o restante da cesta de preços foi baseado em preços reajustados pelo IPCA IBGE dos itens com valores registrados pelo Pregão Eletrônico nº 89/2021 (Chopinzinho/PR), e em processos licitatórios de outros Municípios.

3.5 Os Itens 01 à 07 – Materiais de Consumo para Hematologia, obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

3.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, e trezentos e seis reais, e sessenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.

7.3 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras senhoras Larissa Biava Tavares e Kristiana Giacomini.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.
4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, e trezentos e seis reais, e sessenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.8 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.
8.9 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
8.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 8- 6.407/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/12/2022 às 15:07:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB06-B2D2-997B-D784 e informe o código BB06-B2D2-997B-D784

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB06-B2D2-997B-D784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/12/2022 15:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB06-B2D2-997B-D784

Memorando 9- 6.407/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 12/12/2022 às 19:04:43

Setores (CC):

SMS, SMS-CLI

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 6.407/2022, e processo licitatório nº 280/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_173_2022_Mem_6_407_2022_PL_280_2022_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_insumos_comp

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.407/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 173/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.407/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **insumos compatíveis com o analisador hematológico Nihon Kohden-MEK-7300,** ao valor máximo de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada;; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **insumos compatíveis com o analisador hematológico Nihon Kohden-MEK-7300,** ao valor máximo de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento ilícito e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, e atas de registro de preços, em relação aos insumos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, em regra, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, verifica-se no quadro do item 1 do termo de referência, equívoco evidente quanto aos quantitativos dos itens 3 e 4, que necessitam ser corrigidos, posto que resultam em erros de cálculo no que se refere aos valores totais dos referidos itens.

Após a correção, deve ser solicitado novo parecer da Secretaria de Finanças no que tange à dotação orçamentária.

Outro ponto cabível de ser ressaltado é a falta de crítica dos responsáveis pela pesquisa de preços e formação do preço de referência dos itens.

A servidora responsável pela pesquisa de preços informa que a empresa Labingá possui exclusividade na representação dos produtos da marca Nihon Kohden no Estado do Paraná; verificamos, de plano, na tabela do item 3.2 do termo de referência, que no item 6 (Hemolynac 5 500 ml (preto)(MEK-7300)-Nihon Kohden, a empresa Labingá cotou a unidade a R$ 200,00 (duzentos reais); não obstante, a servidora introduziu na pesquisa de preços do referido item, só para mencionando o item mais errático, o valor encontrado na Ata de Registro de Preços nº 31/2021 Peixoto de Azevedo/MG (atualizado pelo IPCA IBGE, no valor unitário de R$ 654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), ou seja, o preço é mais que o triplo do valor orçado pela Labingá, provável fornecedora do item.

Com o devido respeito, é preciso que haja razoabilidade, pragmatismo, análise crítica dos preços obtidos não só dos fornecedores, mas de outras fontes.

Pela própria orientação das cortes de contas, os entes quando realizarem a pesquisa de mercado podem descartar preços que estiverem em flagrante descompasso com os demais da pesquisa realizada, tanto os que tiverem muito acima dos preços encontrados, como aqueles que estiverem muito abaixo, inexequíveis, podendo ocasionar o insucesso do certame caso sejam considerados, resultando em licitações desertas.

Ao contrário, a servidora não só não o descartou, como também providenciou a sua atualização pelo IPCA.

Destarte, recomenda-se que a Secretaria de saúde reavalie de forma crítica os preços obtidos na pesquisa de mercado.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde proporcione aos servidores responsáveis pela realização das pesquisas de preço das licitações, curso de capacitação no que tange a orçamentos nos certames licitatórios.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com o artigo 49, inc. II,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, não se aplica a a restrição da participação às micro e pequenas empresas **quando não houverem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, segundo a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde:**

> 2.5 Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022 1 , que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão. 2.6 Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), no Estado do Paraná, há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.

Destarte, justifica-se a realização do certame mediante ampla participação.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

[5] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 (...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.407/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **insumos compatíveis com o analisador hematológico Nihon Kohden-MEK-7300,** ao valor máximo de R$ 22.306,64 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias municipal de Saúde

Recomendação 1: providenciar as correções no quadro do item 1 do termo de referência, equívoco evidente quanto aos quantitativos dos itens 3 e 4, posto que resultam em erros de cálculo no que se refere aos valores totais dos referidos itens; após a correção, deve ser solicitado novo parecer da Secretaria de Finanças no que tange à dotação orçamentária.

Recomendação 2: reavaliar de forma crítica os preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme orientações contidas neste parecer jurídico.

Recomendação 3: proporcione aos servidores responsáveis pela realização das pesquisas de preço das licitações, curso de capacitação no que tange a orçamentos nos certames licitatórios.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

Recomendação 2: providenciar as adequações das minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Recomendação 3: retificar no anexo II o prazo de entrega dos produtos, que deve corresponder ao termo de referência.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77 e informe o código 1437-F4E5-3443-8C77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1437-F4E5-3443-8C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/12/2022 19:05:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1437-F4E5-3443-8C77

Memorando 10- 6.407/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/12/2022 às 16:22:44

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Prezados,

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 173/2022/PGM/MS, Processo de Licitação nº 280/2022, referente ao Memorando 1Doc nº 6.407/2022, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio do Memorando nº 103/2022/Saúde (anexo), manifestar quanto às Recomendações solicitadas.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

13_12_TR_Reagentes_Nihon_Kohden.docx
13_12_TR_Reagentes_Nihon_Kohden.pdf
Memorando_n_103_2022_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 13 de dezembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	7,94	**95,28**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.563,57	**6.254,27**
3	5	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,90	**1.624,50**
4	10	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,82	**1.004,12**
6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	211,19	**2.111,85**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,56	**6.491,15**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO (R$)					**20.630,17**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde possui o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300 da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos que sejam compatíveis

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C
1Doc: 157/351

com sua marca para o bom funcionamento e a continuidade da realização de exames/testes hematológicos, utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal.

2.3 Considerando que os materiais de consumo laboratorial deste equipamento serão utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal, em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, proporcionando agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.4 Considerando o Contrato nº 286/2021 (anexo), oriundo do Processo nº 144/2021, Pregão Eletrônico nº 89/2021, com vigência até 09/12/2022, para aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2.5 Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022[1], que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão.

2.6 Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), no Estado do Paraná, há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.

2.7 Considerando a justificativa (anexa) da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192.

2.8 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados pela bioquímica e responsável técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, com base no fluxo diário das demandas, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 89/2021, e no consumo dos últimos 12 (doze) meses (18/11/2021 à 18/11/2022), conforme anexos

[1] Disponível em: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3496&status=2

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

2.9 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente e exclusiva que englobe o objeto.

2.10 Considerando que a Ata de Registro decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2021 está vigente até 09/12/2022, informamos que será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

2.11 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotá-las, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.12 Considerando o exposto, nota-se a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo para continuidade dos serviços no Laboratório Municipal, atentando à Carta de Exclusividade anexa, e a fim de evitar novamente que a licitação reste deserta, solicitamos, se possível, que o Processo Licitatório seja aberto para participação de empresas de médio/grande porte.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor valor ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto às seguintes empresas, sites da internet e processos licitatórios já realizados:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

b) ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp. Acesso em 16/11/2022, às 14:57;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/2222. Acesso em 27/10/2022, às 15:02;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

d) CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://portal.olhodaguadasflores.al.gov.br/storage/attachments/x4ALUucdxZMvmlsyNsTr8fhDh0X1apm2uunGm8da.pdf. Acesso em 27/10/2022, às 15:30;

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022) – CÁCERES/MT;
Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Ata-de-registro-de-preco/Pregao-eletronico-n-3320221963/. Acesso em 27/10/2022, às 11:15;

f) PAINEL DE PREÇOS
Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Acesso em 18/11/2022, às 15:54.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO Nº 089/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MG (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 - OLHO D'ÁGUA DE FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - CÁCERES/MT	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	5,10				7,00	11,72	7,94	**95,28**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.900,00	1.444,92	1.345,78				1.563,57	**6.254,27**
3	5	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	360,00	242,22	271,50	425,88			324,90	**1.624,50**
4	10	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	280,00	242,22	271,50	425,88			304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	186,66	167,38		248,43			200,82	**1.004,12**

Assinado por 1 pessoa: GIAZZIELI MATTE COSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C
1Doc: 160/351

6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,00	167,38		266,18			211,19	**2.111,85**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	284,00	304,08	335,38	374,77			324,56	**6.491,15**
									VALOR TOTAL APROX. (R$)		**20.630,17**

3.3 Os Itens 01 à 07 – Materiais de Consumo para Hematologia, obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

3.4 Considerando a Carta de Exclusividade de Distribuição da empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, que justifica a existência de apenas uma cotação de empresa, atentando que o restante da cesta de preços foi baseado em preços reajustados pelo IPCA IBGE dos itens com valores registrados pelo Pregão Eletrônico nº 89/2021 (Chopinzinho/PR), e em processos licitatórios de outros Municípios.

3.4.1 Considerando que após Recomendação 2 do Parecer Jurídico nº 173/2022/PGM/MS, para nova análise à pesquisa de preço de mercado dos itens relacionados no Termo de Referência, constatou-se que na pesquisa de preços relacionada aos Itens 5 (HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN) e 6 (HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN), o valor unitário encontrado para os referidos itens na Ata de Registro de Preços nº 31/2021 da cidade de Peixoto de Azevedo/MG, é de R$ 654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) (atualizado pelo IPCA IBGE), sendo o triplo do valor orçado pela empresa Labingá (única empresa que pode fornecer o produto no Estado do Paraná), sendo que não será utilizado para composição da cesta de preços por estar acima dos demais preços encontrados no mercado, havendo assim, alteração dos valores médios para o processo licitatório. Atentando que os demais valores estão razoáveis dentre os valores pesquisados, motivo este que foram mantidos na composição de preços.

3.5 Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Fato este que justifica a adoção da média na somatórias dos valores pesquisados.

3.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 20.630,17 (vinte mil, seiscentos e trinta reais, e dezessete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

1Doc: 162/351

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

1Doc: 164/351

7.3 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
7.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C
1Doc: 165/351

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras senhoras Larissa Biava Tavares e Kristiana Giacomini.

Chopinzinho/PR, 13 de dezembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

Memorando nº 103/2022/Saúde Chopinzinho, 13 de dezembro de 2022.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 173/2022/PGM/MS, Processo de Licitação nº 280/2022, referente ao Memorando 1Doc nº 6.407/2022, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto às Recomendações solicitadas:

Recomendação 1: Considerando o lapso ao redigir os quantitativos dos Itens 3 e 4, informamos que os mesmos foram corrigidos, não havendo alteração no valor total dos respectivos itens. Informamos também que o valor total do Item 1 foi ajustado, visto que a somatória estava incorreta.

Recomendação 2: Conforme solicitado, os preços obtidos na pesquisa de mercado foram reavaliados de forma crítica, constando no Item 3.4.1 do Termo de Referência a explicação quanto a utilização ou não das cotações encontradas nos sites da internet. Salientando que a não utilização de alguns valores deu-se em virtude de estarem acima dos preços ofertados no mercado atualmente.

Recomendação 3: Informamos que será proporcionado cursos de capacitação às servidoras responsáveis pela realização de pesquisas de preços.

Considerando que houve alterações, segue em anexo Termo de Referência retificado.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C e informe o código 1D0B-5247-578F-390C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D0B-5247-578F-390C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 14/12/2022 10:37:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D0B-5247-578F-390C

Memorando 11- 6.407/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 15/12/2022 às 08:04:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Em tempo, considerando a alteração de valores do Termo de Referência, segue em anexo novo Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para assinatura.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9F2-3C2D-263B-8A9D e informe o código B9F2-3C2D-263B-8A9D

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/12/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

VALOR: R$ 20.630,17

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) FONTE: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) FONTE: 493
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) FONTE: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9F2-3C2D-263B-8A9D e informe o código B9F2-3C2D-263B-8A9D

1Doc: 174/351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9F2-3C2D-263B-8A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/12/2022 18:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/12/2022 11:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9F2-3C2D-263B-8A9D

Memorando 12- 6.407/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/12/2022 às 14:04:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

EDITAL 140_2022 - PE - RP INSUMOS ANALISADOR

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

Anexos:

Aviso_PE_140_2022_PE_RP_INSUMOS_ANALISADOR.pdf
EDITAL_140_2022_PE_RP_INSUMOS_ANALISADOR.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Consumo Compatível Com O Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 20.630,17. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.407/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 140/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 140/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 280/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **05 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto**;**

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

17.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
17.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.
17.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
17.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
17.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
17.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
17.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
17.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 20.630,17 (vinte mil seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

18.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.2.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.3 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.
20.4 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
20.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	7,94	**95,28**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.563,57	**6.254,27**
3	5	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,90	**1.624,50**
4	10	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,82	**1.004,12**
6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	211,19	**2.111,85**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	324,56	**6.491,15**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO (R$)					**20.630,17**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde possui o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300 da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos que sejam compatíveis

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491
1Doc: 202/351

com sua marca para o bom funcionamento e a continuidade da realização de exames/testes hematológicos, utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal.

2.3 Considerando que os materiais de consumo laboratorial deste equipamento serão utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal, em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, proporcionando agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.4 Considerando o Contrato nº 286/2021 (anexo), oriundo do Processo nº 144/2021, Pregão Eletrônico nº 89/2021, com vigência até 09/12/2022, para aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2.5 Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022[1], que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão.

2.6 Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), no Estado do Paraná, há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.

2.7 Considerando a justificativa (anexa) da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192.

2.8 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados pela bioquímica e responsável técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, com base no fluxo diário das demandas, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 89/2021, e no consumo dos últimos 12 (doze) meses (18/11/2021 à 18/11/2022), conforme anexos

[1] Disponível em: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3496&status=2

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

2.9 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente e exclusiva que englobe o objeto.

2.10 Considerando que a Ata de Registro decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2021 está vigente até 09/12/2022, informamos que será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

2.11 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotá-las, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.12 Considerando o exposto, nota-se a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo para continuidade dos serviços no Laboratório Municipal, atentando à Carta de Exclusividade anexa, e a fim de evitar novamente que a licitação reste deserta, solicitamos, se possível, que o Processo Licitatório seja aberto para participação de empresas de médio/grande porte.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor valor ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto às seguintes empresas, sites da internet e processos licitatórios já realizados:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

b) ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp. Acesso em 16/11/2022, às 14:57;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/2222. Acesso em 27/10/2022, às 15:02;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491
1Doc: 204/351

d) CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)
Disponível em: https://portal.olhodaguadasflores.al.gov.br/storage/attachments/x4ALUucdxZMvmlsyNsTr8fhDh0X1apm2uunGm8da.pdf. Acesso em 27/10/2022, às 15:30;

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022) – CÁCERES/MT;
Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Ata-de-registro-de-preco/Pregao-eletronico-n-3320221963/. Acesso em 27/10/2022, às 11:15;

f) PAINEL DE PREÇOS
Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Acesso em 18/11/2022, às 15:54.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 (PREGÃO Nº 089/2021) – CHOPINZINHO/PR (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MG (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022 - OLHO D'ÁGUA DE FLORES/AL (ATUALIZADO PELO IPCA IBGE)	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - CÁCERES/MT	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	5,10				7,00	11,72	7,94	**95,28**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	1.900,00	1.444,92	1.345,78				1.563,57	**6.254,27**
3	5	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	360,00	242,22	271,50	425,88			324,90	**1.624,50**
4	10	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	280,00	242,22	271,50	425,88			304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	186,66	167,38		248,43			200,82	**1.004,12**

Assinado por 2 pessoas: ELISSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491
1Doc: 205/351

6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	200,00	167,38		266,18			211,19	**2.111,85**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	284,00	304,08	335,38	374,77			324,56	**6.491,15**
									VALOR TOTAL APROX. (R$)		**20.630,17**

3.3 Os Itens 01 à 07 – Materiais de Consumo para Hematologia, obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

3.4 Considerando a Carta de Exclusividade de Distribuição da empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, que justifica a existência de apenas uma cotação de empresa, atentando que o restante da cesta de preços foi baseado em preços reajustados pelo IPCA IBGE dos itens com valores registrados pelo Pregão Eletrônico nº 89/2021 (Chopinzinho/PR), e em processos licitatórios de outros Municípios.

3.4.1 Considerando que após Recomendação 2 do Parecer Jurídico nº 173/2022/PGM/MS, para nova análise à pesquisa de preço de mercado dos itens relacionados no Termo de Referência, constatou-se que na pesquisa de preços relacionada aos Itens 5 (HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN) e 6 (HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN), o valor unitário encontrado para os referidos itens na Ata de Registro de Preços nº 31/2021 da cidade de Peixoto de Azevedo/MG, é de R$ 654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) (atualizado pelo IPCA IBGE), sendo o triplo do valor orçado pela empresa Labingá (única empresa que pode fornecer o produto no Estado do Paraná), sendo que não será utilizado para composição da cesta de preços por estar acima dos demais preços encontrados no mercado, havendo assim, alteração dos valores médios para o processo licitatório. Atentando que os demais valores estão razoáveis dentre os valores pesquisados, motivo este que foram mantidos na composição de preços.

3.5 Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Fato este que justifica a adoção da média na somatórias dos valores pesquisados.

3.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 206/351

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.

4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 20.630,17 (vinte mil, seiscentos e trinta reais, e dezessete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 207/351

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 208/351

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 209/351

7.3 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 210/351

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 213/351

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras senhoras Larissa Biava Tavares e Kristiana Giacomini.

Chopinzinho/PR, 13 de dezembro de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 215/351

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.
4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 20.630,17 (vinte mil seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.8 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.
8.9 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
8.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491 e informe o código 38F9-9FF8-A57B-4491

1Doc: 230/351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38F9-9FF8-A57B-4491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2022 14:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/12/2022 16:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F9-9FF8-A57B-4491

Memorando 13- 6.407/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/12/2022 às 08:17:50

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 140-2022 - PE - RP INSUMOS ANALISADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Consumo Compatível Com O Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 20.630,17. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73A71A21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	463	Fiscal	0	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	464	Fiscal	555	53.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	465	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	466	Fiscal	0	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	467	Fiscal	0	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	468	Fiscal	0	5.000,00		
20.606.0027.2.088.000	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional -						15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	469	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	470	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	471	Fiscal	0	5.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	787.500,00	0,00	357.000,00	181.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	787.500,00	0,00	357.000,00	181.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	171.000,00	1.154.500,00	0,00	1.144.500,00	181.000,00	1.325.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	171.000,00	1.154.500,00	0,00	1.144.500,00	181.000,00	1.325.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 10 DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 10.01 DIVISAO DE PROMOCAO CULTURAL E TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
13.392.0018.2.051.000	Manutencao da Unidade de Desenvolvimento Cultural					340.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	472	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	473	Fiscal	0	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	474	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	475	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	476	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	477	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	478	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	479	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	480	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	481	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	482	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	213.000,00	0,00	107.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	213.000,00	0,00	107.000,00	20.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	340.000,00	0,00	320.000,00	20.000,00	340.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	340.000,00	0,00	320.000,00	20.000,00	340.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 11 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE URBANISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
15.451.0012.1.047.000	Executar Obras e Aquisicao de Equipamentos					937.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	484	Fiscal	0	600.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	485	Fiscal	504	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	486	Fiscal	507	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	487	Fiscal	512	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489	Fiscal	501	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490	Fiscal	507	25.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	491	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0009.2.009.000	Manutencao da Unidade de Divisao de Servicos Urbanos					4.641.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	492	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	493	Fiscal	0	1.150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	494	Fiscal	0	345.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	495	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	496	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	Fiscal	0	420.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498	Fiscal	507	275.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499	Fiscal	510	160.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	Fiscal	511	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	501	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	502	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	503	Fiscal	0	420.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	504	Fiscal	507	750.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	Fiscal	510	260.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	506	Fiscal	511	540.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	507	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	508	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	509	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	511	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.680.000,00	0,00	2.901.000,00	997.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.680.000,00	0,00	2.901.000,00	997.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	937.000,00	4.641.000,00	0,00	4.581.000,00	997.000,00	5.578.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	937.000,00	4.641.000,00	0,00	4.581.000,00	997.000,00	5.578.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 12 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 12.01 ADM. DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
22.661.0029.1.011.000	Aquisicao de Equipamentos e Realizacao de Obras					106.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	512	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	514	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	515	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0029.2.050.000	Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos					258.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	516	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	517	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	518	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	519	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	521	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	522	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	523	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	524	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	525	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	526	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	237.000,00	0,00	21.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	237.000,00	0,00	21.000,00	106.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	106.000,00	258.000,00	0,00	258.000,00	106.000,00	364.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	106.000,00	258.000,00	0,00	258.000,00	106.000,00	364.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 19/Out/2022, 09h e 59m.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PROTOCOLO/ABERTURA DOS ENVELOPES CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 009/2022.

O Município de Clevelândia, através da Comissão Permanente de Licitação tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO conforme segue:**

Período e local para entrega dos envelopes: Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, a partir do dia 05/12/2022 até o dia 20/12/2022 das 08h00 as 12h00, ficando PRORROGADO para até o dia 06/01/2023.***

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a se realizar no dia 09 de Janeiro de 2022 às 10:00 horas, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getúlio Vargas, 71, Centro.***

Clevelândia, 19 de Dezembro de 2022.

Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 256/2022
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 15/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 06/02/2023
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TECNICA E PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino estruturado mediante o fornecimento de material didático para os alunos do Ensino Fundamental | (1° ao 5° ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escola, para o ano letivo de 2023, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.798.544,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 06/02/2023
O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: Site: www.pmp.pr.gov.br.
Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 46-3263-7000.

Palmas, 20/12/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, nomeada pela Resolução nº 238/2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 262 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.
RESOLUÇÃO Nº 263 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Outorga poderes e delega funções administrativas no Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 275/2022
b) Nr. Licitação: 40/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 20/12/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para adequação e instalação de padrão de energia com fornecimento de insumos no Hemonúcleo de Pato Branco, visando futura instalação de Container do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência
f) Fornecedores Vencedores:
ELETRO PATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS — **Total fornecedor:** R$ 12.073,21
Total geral: R$ 12.073,21
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 40/2022, para a Contratação de empresa especializada para adequação e instalação de padrão de energia com fornecimento de insumos no Hemonúcleo de Pato Branco, visando futura instalação de Container do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência
Valor Global: 12.073,21
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/12/2022

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
Processo Licitatório nº 216/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Mateus C. Dalpizzol, Centro de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.044.670/0001-17, para realização do evento "LIVE PARA TODOS", do Município de Coronel Vivida. O valor total é de R$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Consumo Compatível Com O Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 20.630,17. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066
1Doc: 234/351

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Consumo Compatível Com O Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 20.630,17. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod404397

Memorando 14- 6.407/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2023 às 11:29:06

Documentos de habilitação e proposta de preços da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_3_Labinga_13_Alteracao.pdf
AFE_Correlatos.pdf
AFE_DIARIO_OFICIAL_1.pdf
AFE_Saneantes.pdf
ALVARA.pdf
ATESTADOS.pdf
Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Emitida_21_12_2022.pdf
Cadastro_Nacional_de_Empresas_Punidas_CNEP_Emitida_21_12_2022.pdf
CERTIDAO_CONSOLIDADA_TCU_Emitida_em_01_09_2022.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_CNJ_Emitida_em_11_07_2022.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_TCU_LICITANTES_INIDONEOS_Emitida_em_02_03_2022.pdf
Certidao_Regularidade_Contador_Joao_Vitor_Valido_ate_12_03_2023.pdf
Certificado_Corpo_de_Bombeiros_Val_05_04_2023.pdf
CICAD_Valido_ate_08_01_2023.pdf
CNDT_Valida_ate_08_03_2023.pdf
CND_Estadual_Val_01_04_2023.pdf
CND_Federal_Valida_ate_14_06_2023.pdf
CND_Municipal.pdf
CNPJ_LABINGA.pdf
ConsultaConsolidada_04886103000151_5_1_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf
CRF_Valido_ate_07_01_2023.pdf
DECLARACOES(1).pdf
DECLARACOES.pdf
DOCUMENTO_SOCIOS.pdf
Falencia_e_Concordata_Emitida_em_07_12_2022.pdf
Labinga_Certidao_Especifica_30_11_2022.pdf
Labinga_Certidao_Simplificada_30_11_2022.pdf
Licenca_Sanitaria_Valida_ate_13_12_2023.pdf
ndices_Balanco_LABINGA.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal_1_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_1_.pdf
PROPOSTA_INICIAL_1_.pdf

QSA.pdf
Responsabilidade_Tecnica.pdf
SICAF_Emitido_em_20_12_2022.pdf
SPED_CONTABIL_LABINGA.pdf
TCE.pdf

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, nº 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-5**, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes clausulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresaria, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade no presente ato o sócio **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.*

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: *O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO,*** *qualificado a cima, possuidor de* ***62.500*** *(Sessenta e duas mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 62.500,00*** *(Sessenta e dois mil e quinhentos reais), o mesmo cede e transfere de forma onerosa parte de suas quotas, para o sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO****, qualificado a cima, um valor de* ***R$ 5.000,00*** *(Cinco mil reais), sendo* ***5.000*** *(Cinco mil) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país.*

Parágrafo Primeiro*: O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *passa a possuir* ***57.500*** *(Cinquenta e Sete mil e quinhentas) quotas de capital totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 57.500,00*** *(Cinquenta e Sete mil e quinhentos reais).*

Parágrafo Segundo*: O sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO*** *passa a possuir* ***5.000*** *(Cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas neste ato, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de* ***R$ 5.000,00*** *(Cinco mil reais).*

Parágrafo Terceiro*: O sócio remanescente* ***ALEXANDRE BUSNARDO,*** *que já possuía uma participação do capital social de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), permanece com a mesma participação de capital social de* ***R$ 37.500,00*** *(Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo* ***37.500*** *(Trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país;*

CLÁUSULA QUARTA: *O sócio remanescente* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO,*** *em razão da cessão e transferência de parte de suas quotas de capital, dá ao sócio ingressante* ***ANDRÉ BUSNARDO,*** *e a sociedade, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeito, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio ingressante ou da sociedade.*

CLÁUSULA QUINTA: *Por força da presente alteração o Capital Social da empresa é de* ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais), dividido em* ***100.000*** *(Cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, ficando assim disposto no quadro societário:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR***	***%***
ROBERTO PAULO BUSNARDO	***57.500***	***R$57.500,00***	***57,5%***
ALEXANDRE BUSNARDO	***37.500***	***R$37.500,00***	***37,5%***
ANDRÉ BUSNARDO	***5.000***	***R$5.000,00***	***5,0%***
TOTAL	***100.000***	***R$100.000,00***	***100%***

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.*

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade será administrada pelos sócios* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *e* ***ALEXANDRE BUSNARDO,*** *os quais estão investidos na função de* ***ADMINISTRADORES*** *da sociedade a quem competem,* ***individualmente****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA SÉTIMA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.*

Parágrafo Único: *As* ***ADMINISTRADORES*** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação *- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

ROBERTO PAULO BUSNARDO*, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na*

cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e ***ALEXANDRE BUSNARDO****, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, nº 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08 e* ***ANDRÉ BUSNARDO****, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de* ***LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA****, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-5****,* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de* ***LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA****, com sede e foro na* ***Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem como objetivo a atividade de:* ***Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresaria, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.***

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* ***01 de Fevereiro de 2002.***

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social da sociedade é de* ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais), dividido em* ***100.000*** *(Cem mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR***	***%***
ROBERTO PAULO BUSNARDO	***57.500***	***R$57.500,00***	***57,5%***
ALEXANDRE BUSNARDO	***37.500***	***R$37.500,00***	***37,5%***
ANDRÉ BUSNARDO	***5.000***	***R$5.000,00***	***5,0%***
TOTAL	***100.000***	***R$100.000,00***	***100%***

Parágrafo Único: *A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUINTA: *A sociedade é administrada pelos sócios* ***ROBERTO PAULO BUSNARDO*** *e* ***ALEXANDRE BUSNARDO****, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem,* ***individualmente****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA SEXTA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário*

CLÁUSULA SÉTIMA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA OITAVA: *Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.*

CLÁUSULA NONA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas*

apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma ***desproporcional*** *à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *As quotas são indivisíveis e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.*

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.*

Parágrafo Primeiro: *Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

Parágrafo Segundo: *Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Maringá – PR, 21 de Março de 2022.

_____
ROBERTO PAULO BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

_____
ALEXANDRE BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

_____
ANDRÉ BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
04632760943	ANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 06:27 SOB Nº 20221822640.
PROTOCOLO: 221822640 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203844200. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.
NIRE: 41204736505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ
04.886.103/0001-51

Nome Fantasia
LABINGÁ

Endereço na Internet
www.labinga.com.br

SAC
4430314020

Endereço Completo
Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A - Gleba Patrimônio Maringá CEP: 87.080-330

Cidade/UF
MARINGÁ/PR

Responsável Técnico
NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO

Responsável Legal
ROBERTO PAULO BUSNARDO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.05877-9 (G174M62X7540)

Data do Cadastro
28/12/2009

Situação
Ativa

Nº do Processo
25023.157083/2009-83

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Voltar

Autorização de Funcionamento Comum n.: 104.434-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000,

considerando o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC n.º 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: INJEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 01.997.891/0001-65
Expediente da Petição: 382544/09-7	
Endereço: RUA CIPRIANO BARATA	
Nº . 575 Complemento:	
Bairro: VILA MONUMENTO	CEP: 04.205-000
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 800.774-0	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	C.N.P.J.: 33.112.665/0001-46
Expediente: 680851/09-4	
Endereço: ESTRADA DO GUERENGUE	
Nº . 2059 Complemento:	
Bairro: JACAREPAGUÁ	CEP: 22.713-002
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum n.º: Y1H12X4X2Y88 (801.414-3)	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.904, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: lagom material hospitalar ltda-me
ENDEREÇO: avenida salvador allende 6700 - loja: 179
BAIRRO: recreio dos bandeirantes CEP: 22780160 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.397.414/0001-45
PROCESSO: 25351.712367/2009-16
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A relação dos produtos comercializados pela empresa indica fornecimento para estabelecimentos assistenciais de saúde, configurando atividade de comércio atacadista, não estando compreendidos no CNAE constante no CNPJ da empresa.

EMPRESA: DMHO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 1078
BAIRRO: CENTRO CEP: 19900043 - OURINHOS/SP
CNPJ: 05.757.078/0001-79
PROCESSO: 25351.710212/2009-82
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: tendo em vista a empresa já possuir autorização de funcionamento (AFE 8.03.490-8) para as atividades de distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde (correlatos), e que é concedida apenas uma autorização para cada classe de atividade, não há como se conceder a autorização pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.905, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: SODIBIKE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 5001 SALA 301
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 72.334.626/0001-45
PROCESSO: 25351.075270/2007-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Em desacordo com o pedido, visto que o correto seria solicitação de endereço sede.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.906, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: VAPT VUPT TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAPIXABA DO OESTE, Nº 961
BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO CEP: 30730390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.405.106/0001-38
PROCESSO: 25351.606216/2009-10 AUTORIZ/MS: P7418Y62X011 (8.05879.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FUSÃO PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RUA 10 Nº 250 QUADRA B-6, LOTES 5/9, SALA 1201, EDIFÍCIO TRADE CENTER
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74120020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.554.136/0001-18
PROCESSO: 25351.709978/2009-25 AUTORIZ/MS: U0W81HH7676H (8.05881.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENGELT SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 306, CJ. 911
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 01239040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.312.863/0001-55
PROCESSO: 25351.657343/2009-50 AUTORIZ/MS: ULH3XXX2W56L (8.05884.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RD & S PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. GUILHERME DUMONT VILLARES 2450, CJ. 32
BAIRRO: JARDIM LONDRINA CEP: 05640004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.290.164/0001-02
PROCESSO: 25351.685952/2009-75 AUTORIZ/MS: KX877443665L (8.05883.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DINALMED LTDA
ENDEREÇO: RUA VIANA DO CASTELO, 779
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 31255160 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 42.901.439/0001-35
PROCESSO: 25351.729448/2009-81 AUTORIZ/MS: 4072805L74H2 (8.05845.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO 60-A
BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE CEP: 87080640 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 04.886.103/0001-51
PROCESSO: 25023.157083/2009-83 AUTORIZ/MS: G174M62X7540 (8.05877.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ESCULTURAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ LOURENÇA 870, SALA 509
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60115280 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 08.306.381/0001-43
PROCESSO: 25016.095362/2009-85 AUTORIZ/MS: UY873HXMMLY8 (8.05880.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MB VALE COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR NELSON DÁVILA 389, SALAS 11A,12A,13A
BAIRRO: JARDIM SÃO DIMAS CEP: 12245030 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ
04.886.103/0001-51

Nome Fantasia
LABINGÁ

Endereço na Internet
www.labinga.com.br

SAC
4430314020

Endereço Completo
Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A - Gleba Patrimônio Maringá CEP: 87.080-330

Cidade/UF
MARINGÁ/PR

Responsável Técnico
NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO

Responsável Legal
ALEXANDRE BUSNARDO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.11290-1

Data do Cadastro
28/04/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.176255/2022-15

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar

Código de Autenticidade: CE0651EB96F503084743F6FCF20D852B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 93077	CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51	Protocolo Geral: 34333/2022	29/07/2022, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA ARLINDO PLANAS,VEREADOR, 2059
SALA A - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
Área Construída Utilizada: 721,06 m²
Área Total Utilizada: 721,06 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
21	000	034

Cadastro Imobiliário
21224100

ATIVIDADE

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4930-2/02 (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) - SEFAZ. PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E CARRETAS NESTE LOCAL - SEFAZ. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 12.305/2010, QUANTO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL - SEMA.

Expedido em 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Autarquia Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro N° 713
(44) 3244-1012

SAÚDEPAIÇANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU – PR
Rua 7 de setembro, nº 713 – Cento, CEP: 87140-000
PAIÇANDU – PARANÁ – CNPJ nº 09.113.516/0001-17
Fone: (44) 3244-0400 – e-mail: labmunpaicandu@gmail.com

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA., portadora do CNPJ nº 04.886.103/0001-51, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, sendo certo que nos forneceu integralmente materiais para uso laboratorial e/ou cirúrgicos, como por exemplo: microscópios, centrífugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, ion seletivo, coagulometro, reagentes, vidrarias, descartáveis como seringas em volumes diversos, agulha múltipla para coleta de sangue à vácuo, curativos tipo bandagem estéril – uso único, pós coleta - , entre diversos outros itens com fins viabilizadores para atividade laboratorial e cirúrgica.
Destacamos que, a referida empresa, possui toda a estrutura necessária para o cumprimento de contratos e licitações por ela assinada.

Paiçandu, 22 de outubro de 2021.

CARTÓRIO FLORIANO

Ercy Lie Yosinaga Neves
Coordenadora do Laboratório

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTIN
TABELIÃ DESIGNADA

Selo F303XveqtM9RGyOo69bsI3xYY. http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ERCY LIE YOSINAGA NEVES. Dou fé. Maringá, 27/10/2021. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,09. Total: R$7,13. Em Test° ___ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá - PR

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná
Laranjeiras do Sul
www.ls.pr.gov.br
SEMUSA

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório Ltda, portadora do CNPJ: 04.886.103/0001-51, situada na Rua Ver. Arlindo Planas 2059, na cidade de Maringá Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., e dispõe de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Laranjeiras do Sul, 23 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul Pr.

TABELIONATO REC. DE FIRMA GOMES

Marcia Denize Langhinotti Marochi

Marcia D. Langhinotti Marochi
Bioquímica - CRF - 11755 - PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542
Selo Digital Nº f2tU6.gvjFz.h3EIV; Controle: ZbGFN.3ABS
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI. Dou fé. Emolumentos: R$3,95 - VRC 21,73. Funrejus: R$0,99. Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,69
Em Testemunho da verdade.
Laranjeiras do Sul -PR, 25 de maio de 2017 - 13:43:38h.

PAULO CEZAR CORSO
Escrevente Juramentado

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

ANALISA

Laboratório de Análises Clínicas

Rua Princesa Isabel, n° 35 – Salto do Lontra – PR

CNPJ: 15.048.575/0001-51

Tel: (46) 3538-2575

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa **Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório** Ltda, portadora do CNPJ. 04.886.103/0001-51, situada na Rua Vereador Arlindo Planas 2059, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos por ela oferecidos, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semiautomáticos, automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., além de prestar serviços de consultoria, assistência técnica e assistência cientifica, dispondo de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Maringá, 24 de Junho de 2020

Firma Reconhecida

Alessandra Schneider

Resp. técnica

CPF: 064.177.179-76

Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo N°: 7OjTB.gW1Jr.vi9kA Controle: YDNvN.XaxS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a firma por SEMELHANCA de ALESSANDRA SCHNEIDER 16588.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 24 de Junho de 2020.
Em Testemunha _____ da Verdade.
MAURO ZANATTA MARIA - ESCREVENTE

SÃOLUIZ
LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório Ltda, portadora do CNPJ: 04.886.103/0001-51, situada na Rua Ver. Arlindo Planas 2059, na cidade de Maringá Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., e dispõe de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Maringá, 23 de Maio de 2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: kRrJP.eLLpq.y2jAP-wrEKk.nRD33
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **JOSIELE TONIN RIBAS SVERZUT**. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 23 de maio de 2017.

Em Test° da Verdade
Viviane Buraneli Gomes - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Olga Valentim de Carvalho
Tabelia e Oficial
Adriano Valentim de Carvalho
Tabelião Substituto
Nubia Nunes da Silva Ovidio
Escrevente
(43) 3432-1145
JANDAIA DO SUL PR

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 04886103000151

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 08:30:21

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 04886103000151

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 08:30:21

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2022 14:53:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **04.886.103/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2022 às 16:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.886.103/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CC.7CEB.945D.9491 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.886.103/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:27 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: USWS020322141327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO VITOR DE SOUZA
REGISTRO..... : PR-052660/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.532.519-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/12/2022 as 14:43:56.
Válido até: 12/03/2023.
Código de Controle: 520527.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

5GB - SPCIP MARINGA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0001334446-13

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Nome Fantasia: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS
CPF/CNPJ: 04.886.103/0001-51
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3312/1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Logradouro: R VER ARLINDO PLANAS Número: 2059
Complemento: SALA A Bairro: VILA SANTA IZABEL Município: MARINGA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 791,06 m²

Área Vistoriada: 721,06 m²

Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M² ATÉ 1.200MJ/M²

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Abril de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90252165-87	04.886.103/0001-51	03/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, SL A - VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-485** **FONE: (44) 3031-4020**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 03/2002** **(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR** **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS** **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**046.327.609-43**	**ANDRE BUSNARDO**	**SÓCIO**
CPF	**169.772.209-10**	**ROBERTO PAULO BUSNARDO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**028.234.439-08**	**ALEXANDRE BUSNARDO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 08/01/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90252165-87

Emitido Eletronicamente via Internet
09/12/2022 7:59:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

1Doc: 265/351

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Certidão nº: 29790203/2022
Expedição: 09/09/2022, às 16:57:02
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.886.103/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028708534-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.103/0001-51**
Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:47 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.
Código de controle da certidão: **5E68.ECCF.BE81.0C57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1122/2023

Certificamos, conforme requerido por **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA,** CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/01/2023**

Válida até: **04/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3FFC93C280DC0CD1E990100074DBD77E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.886.103/0001-51 **MATRIZ**		**05/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ARLINDO PLANAS	**2059**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-485	**VILA SANTA IZABEL**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LABINGA@LABINGA.COM.BR	**(44) 3031-4020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2023 10:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **04.886.103/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.886.103/0001-51**	DUNS®:	**910000376**
Razão Social:	**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/01/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/05/2023**
FGTS		Validade:	**07/01/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/01/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2023**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.886.103/0001-51

Razão Social: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901063321144109

Informação obtida em 19/12/2022 10:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá – PR, 05 de Janeiro de 2023

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.05 10:40:26 -03'00'

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Emprega maiores de 14 Anos na condição de menor aprendiz.

Maringá – PR, 05 de Janeiro de 2023

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.05 10:40:36 -03'00'

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.05 10:40:46 -03'00'

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 05 de Janeiro de 2023

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.05 10:41:01 -03'00'

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá – PR, 04 de Janeiro de 2023

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Emprega maiores de 14 Anos na condição de menor aprendiz.

Maringá – PR, 04 de Janeiro de 2023

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – E-mail: licitacao@labinga.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 04 de Janeiro de 2023

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2436933539

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALEXANDRE BUSNARDO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/07/1979, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
01/08/2022

4b VALIDADE
01/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
67084756 SESP PR

4d CPF
028.234.439-08

5 Nº REGISTRO
02476101129

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO PAULO BUSNARDO

TEREZA BUSNARDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

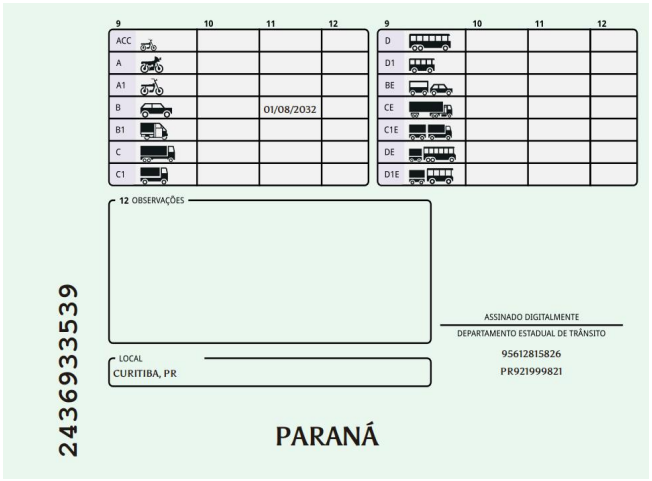
	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			01/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

2436933539

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
95612815826
PR921999821

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024761011<293<<<<<<<<<<<
7907094M3208014BRA<<<<<<<<<<2
ALEXANDRE<<BUSNARDO<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

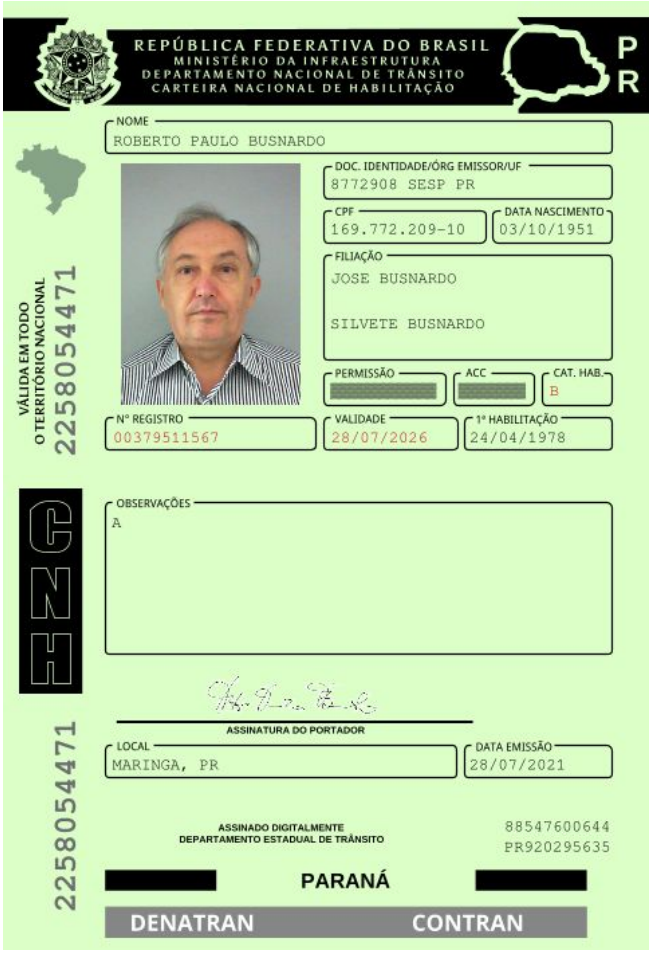

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2417313892

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANDRE BUSNARDO
1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2007
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/02/1989, CURITIBA, PR
4a DATA EMISSÃO: 12/07/2022
4b VALIDADE: 12/07/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 84493244 SESP PR
4d CPF: 046.327.609-43
5 Nº REGISTRO: 04178464108
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ROBERTO PAULO BUSNARDO
TEREZA BUSNARDO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

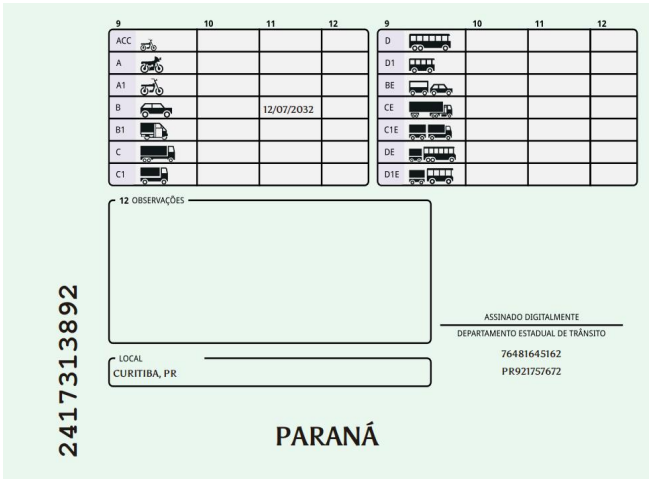

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
76481645162
PR921757672

LOCAL: CURITIBA, PR

2417313892

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041784641<089<<<<<<<<<<<<
8902247M3207121BRA<<<<<<<<<<<4
ANDRE<<BUSNARDO<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202212061719221078666

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 38,15 = 155 VRC - R$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 6 de dezembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2213713518

NIRE 41204736505 **CNPJ 04.886.103/0001-51**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo VEREADOR ARLINDO PLANAS, Nº 2059, SALA A, VILA SANTA IZABEL - Maringá/PR - CEP 87080-485

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20221822640	28/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221822640	28/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20217004288	19/10/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20217004288	19/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20196525144	14/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20196525144	14/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20194170411	24/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20194170411	24/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20181144069	22/03/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20181144069	22/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20172483948	09/06/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20172483948	09/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20165619554	17/08/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20156653508	13/11/2015	PROCURACAO
317	20150774494	27/01/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20143932578	26/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20143932578	26/06/2014	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20132198800	22/04/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20132198800	22/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20091379962	02/04/2009	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20091379962	02/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20084764929	30/10/2008	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20084764929	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040256030	01/03/2004	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20040256030	01/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20031167993	15/05/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20022267751	28/08/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20020214391	05/02/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
001	41204736505	05/02/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2022, às 10:41:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHD2A3UX**.

PRC2213713518

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2213713518

SEBASTIAO MOTA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213713478
NIRE (Sede) 41204736505	**CNPJ** 04.886.103/0001-51	**Data de Ato Constitutivo** 05/02/2002	**Início de Atividade** 01/02/2002

Endereço Completo
Rua VEREADOR ARLINDO PLANAS, Nº 2059, SALA A, VILA SANTA IZABEL - Maringá/PR - CEP 87080-485

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO PARA LABORATORIOS.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO PAULO BUSNARDO	169.772.209-10	R$ 57.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANDRE BUSNARDO	046.327.609-43	R$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ALEXANDRE BUSNARDO	028.234.439-08	R$ 37.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTO PAULO BUSNARDO	169.772.209-10	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ALEXANDRE BUSNARDO	028.234.439-08	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/03/2022	20221822640	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2022, às 10:40:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5BVKTJIK**.

PRC2213713478

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

13/12/2021

Nº: 8868/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço : RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS **Nº :** 2059 **Complemento :** SALA A LT.34/3
Bairro : GLEBA PATRIMONIO MARINGA
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87080485
CNAES :

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Responsáveis Técnicos	**Conselho Regional Nº**
NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO	CRBM 0198 6°-PR

CNPJ / CPF	**Área Total**	**Data de Validade**
04.886.103/0001-51	**575,00 m²** M2	13/12/2023

Ramo de Atividade

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitarios, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e Hospitalares, consultoria e assessoria empresarial

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20218111-YCTX**
Emitida em **15/12/2021 às 08:28:06**
Dados transmitidos de forma segura

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG) =	**Ativo Circulante** + **Realizável a Longo Prazo** R$ 4.242.282,33 + R$ 0,00 --- R$ 4.616.572,77 + R$ 0,00 **Passivo Circulante** + **Passivo não circulante**	**0,92**

Solvência Geral (SG) =	**Ativo Total** R$ 4.734.160,68 --- R$ 4.616.572,77 R$ 0,00 **Passivo Circulante** + **Passivo não circulante**	**1,03**

Liquidez Corrente (LC) =	**Ativo Circulante** R$ 4.242.282,33 --- R$ 4.616.572,77 **Passivo Circulante**	**0,92**

Maringá - PR, 04 de janeiro de 2023

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.886.103/0001-51** DUNS®: **910000376**
Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/02/2002**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**
CNAE Secundário 2: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 3: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 4: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 5: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 6: **7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E**

Dados para Contato

CEP: **87.080-485**
Endereço: **RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA A - VILA SANTA IZABEL**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 30314020**
E-mail: **LABINGA@LABINGA.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **028.234.439-08**
Nome: **ALEXANDRE BUSNARDO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**028.234.439-08**
Nome:	**ALEXANDRE BUSNARDO**
E-mail:	**licitacao@labinga.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **028.234.439-08** Participação Societária: **37,50%**
Nome: **ALEXANDRE BUSNARDO**
Número do Documento: **6.708.475-6** Órgão Expedidor: **ssp/pr**
Data de Expedição: **17/12/1992** Data de Nascimento: **09/07/1979**
Filiação Materna: **TEREZA BUSNARDO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **045.299.789-58**
Nome: **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**
Carteira de Identidade: **77649808** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **16/07/2010**

CEP: **87.010-411**
Endereço: **RUA MARTIM AFONSO, 1217 - BLOCO 42 APTO 402 - JD NOVO**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 30314020**
E-mail: **licitacao@labinga.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **169.772.209-10** Participação Societária: **57,50%**
Nome: **ROBERTO PAULO BUSNARDO**
Número do Documento: **877.290** Órgão Expedidor: **ssp/pr**
Data de Expedição: **14/07/1971** Data de Nascimento: **03/10/1951**
Filiação Materna: **SILVETE BUSNARDO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **253.209.399-49**
Nome: **TEREZA BUSNARDO**
Carteira de Identidade: **9342516** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **09/03/1990**

CEP: **87.083-027**
Endereço: **RUA RUBI, 1811 - CASA - PARIS**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 30314020**
E-mail: **licitacao@labinga.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **046.327.609-43** Participação Societária: **5,00%**
Nome: **ANDRE BUSNARDO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **24/02/1989**
Filiação Materna: **TEREZA BUSNARDO**
Estado Civil:
CEP: **87.083-027**
Endereço: **RUA RUBI, 1811 - JARDIM PARIS**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 91112726**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.886.103/0001-51** DUNS®: **910000376**
Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/01/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2023**
Código de Controle: **07317A314128A959**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2023**
Código de Controle: **2022120901063321144109**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/07/2023**
Código de Controle: **1737452023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.886.103/0001-51** DUNS®: **910000376**
Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90252165-87**
Inscrição Municipal: **93077**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2023**
Código de Controle: **028708534-14**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/01/2023**
Código de Controle: **364840/2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.886.103/0001-51** DUNS®: **910000376**
Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho de Biomedicina SP	**2010-2465-0**	**31/12/2015**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.886.103/0001-51** DUNS®: **910000376**
Razão Social: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 06/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **06/2023**

www.labinga.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

04.886.103/0001-51
I. E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 6.407/2022 - EDITAL de Pregão nº 140/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

Banco do Brasil - Ag.: 1187-8 - C/C.: 107135-1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANA-LISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300

A empresa acima qualificada, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E FABRICANTE	ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UNID.	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	DP	ISENTO	R$ 7,94	95,28
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	80914690017	R$ 1.563,54	6.254,16
3	5	UNID.	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	80914690010	R$ 324,90	1.624,50
4	10	UNID.	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	80914690020	R$ 304,90	3.049,00
5	5	UNID.	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	80914690014	R$ 200,82	1.004,10
6	10	UNID.	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOH	NIHON KOHDEN	80914690013	R$ 211,19	2.111,90
7	20	UNID.	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	80914690012	R$ 324,56	6.491,20
						VALOR TOTAL	**20.630,14**
R$20.630,14 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)							

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Nos preços cotados na proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

DADOS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Nome: Alexandre Busnardo
Nacionalidade: Brasileiro - **Estado civil:** Casada
RG: 6.708.475-6-SSP/PR / **CPF:** 028.234.439-08
Endereço residencial: Rua Sebastião Alves nº 241
Bairro: Jardim Paris III **Cidade/Estado:** Maringá/Pr. **CEP:** 87.083-450
Telefone: (44) 3031-4020 / **E-mail:** licitacao@labinga.com.br
Cargo: Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
NÚMERO DO BANCO: 001 - **NÚMERO AGENCIA:** 1187-8 **NUMERO CONTA:** 107135-1

Maringá - PR, 04 de janeiro de 2023

Alexandre Busnardo
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.04 16:53:27 -03'00'

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.886.103/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE BUSNARDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE BUSNARDO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO PAULO BUSNARDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/12/2022** às **15:08** (data e hora de Brasília).

Certificado de Responsabilidade Técnica
EMPRESA

Exercício 2022
Válido até 31/12/2022

Certificado Nº: 0132/2022

O Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região concede o presente CERTIFICADO para a empresa LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME - 04.886.103/0001-51, localizada no endereço Av. São Vicente de Paula, 60 - A, Nº - JD. SÃO JORGE - Maringá - PR - CEP: 87080640, registrada no CRBM - 6ª Região sob nº 2017-0038-0 - (MATRIZ), para manter como Responsável(eis) Técnico(s):

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-6	Tipo de Responsabilidade	Data Início
Dr.(a) NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO	0198	Resp. Técnico-PGRSS	20/05/2011
Dr.(a) NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO	0198	RESPONSÁVEL TÉCNICO	17/08/2010

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(s) profissional(is) (disponível nos requerimentos do Serviços Online: https://crbm-06.implanta.net.br/servicosonline).

Curitiba, 15 de janeiro de 2022.

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo.
https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: **253a0e92-5256-407c-ae54-b00b7fcbe661**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.886.103/0001-51**	DUNS®:	**91*****76**
Razão Social:	**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/01/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/05/2023**
FGTS	Validade:	**07/01/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/01/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.886.103/0001-51

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
NIRE	41204736505
CNPJ	04.886.103/0001-51
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Maringa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	227266

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	227266
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.8A.3F.EA.79.14.2F.65.65.CB.D0.CA.3A.4D.71.FC.6B.A1.07.E4-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204736505	04.886.103/0001-51	

NOME EMPRESARIAL
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	22

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B6.8A.3F.EA.79.14.2F.65.65.CB.D0.CA.3A.4D.71.FC.6B.A1.07.E4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04886103000151	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD:04886103000151	440680854510856603 8	07/06/2021 a 07/06/2022	Sim
Contador	00553251902	JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902	440680962777664212 0	21/02/2022 a 21/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.8A.3F.EA.79.14.2F.65.65.CB.D0.CA.
3A.4D.71.FC.6B.A1.07.E4-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 16:31:20

B5.83.0F.CE.8A.3C.F3.92
47.CE.DA.5F.A6.DB.36.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.886.103/0001-51

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.892.265,46	R$ 4.734.160,68
CIRCULANTE		R$ 3.498.694,55	R$ 4.242.282,33
DISPONÍVEL		R$ 648.580,63	R$ 699.893,81
BENS NUMERÁRIOS		R$ 53.771,98	R$ 9.817,42
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 464.982,15	R$ 653.524,80
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 129.826,50	R$ 36.551,59
CLIENTES		R$ 1.668.658,95	R$ 1.457.971,48
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.694.920,82	R$ 1.484.233,35
(-) (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R$ (26.261,87)	R$ (26.261,87)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 170.599,46	R$ 269.096,10
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 36.430,52	R$ 192.848,34
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 5.095,23	R$ 3.320,09
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 129.073,71	R$ 72.927,67
ESTOQUES		R$ 1.010.855,51	R$ 1.815.320,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.010.855,51	R$ 1.815.320,94
NÃO CIRCULANTE		R$ 393.570,91	R$ 491.878,35
IMOBILIZADO		R$ 393.570,91	R$ 491.878,35
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 812.772,59	R$ 1.010.382,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (419.201,68)	R$ (518.503,92)
PASSIVO		R$ 3.892.265,46	R$ 4.734.160,68
CIRCULANTE		R$ 3.788.086,12	R$ 4.616.572,77
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 55.495,02
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 55.495,02
FORNECEDORES		R$ 3.425.085,27	R$ 4.032.471,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.425.085,27	R$ 4.032.471,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 206.678,61	R$ 292.123,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 206.471,26	R$ 291.433,82
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 207,35	R$ 689,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 156.322,24	R$ 236.482,98
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 46.120,89	R$ 53.903,32
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 27.684,57	R$ 58.208,83
PROVISÕES		R$ 82.516,78	R$ 124.370,83
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.004,43	R$ 3.242,63
RECEITAS E DESPESAS DIFERIDAS		R$ 1.004,43	R$ 3.242,63
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 1.004,43	R$ 3.242,63
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R$ 103.174,91	R$ 114.345,28
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.174,91	R$ 14.345,28
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.174,91	R$ 14.345,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.8A.3F.EA.79.14.2F.65.65.CB.D0.CA.3A.4D.71.FC.6B.A1.07.E4-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.886.103/0001-51

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 16.123.844,65	R$ 30.984.080,43
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 16.123.844,65	R$ 30.984.080,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.515.402,92)	R$ (6.476.064,12)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (265.657,21)	R$ (785.209,24)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (265.657,21)	R$ (785.209,24)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.249.745,71)	R$ (5.690.854,88)
(-) (-) Icms		R$ (2.296.703,49)	R$ (4.286.171,97)
(-) (-) Pis		R$ (175.031,46)	R$ (272.328,24)
(-) (-) Cofins		R$ (806.418,67)	R$ (1.254.520,94)
Icms Devoluções		R$ 28.407,91	R$ 122.166,27
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (9.458.103,81)	R$ (17.832.209,55)
(-) Estoque Inicial		R$ (8.333.018,29)	R$ (11.622.059,14)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ (11.021.758,50)	R$ (20.836.444,03)
(-) Entrada de Bonificação/Amostra Gratis		R$ (4.989,15)	R$ (6.462,32)
(-) Fretes sobre Compras de Mercadorias		R$ (453.713,34)	R$ (908.691,41)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R$ 20.563,19	R$ 18.161,10
(-) Icms sobre Compras de Mercadorias		R$ 954.560,02	R$ 1.783.332,91
(-) Doações Bonificações		R$ 30.473,22	R$ 59.226,21
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 150.483,80	R$ 223.720,92
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 693.101,67	R$ 1.030.481,64
(-) Estoque Final		R$ 8.506.193,57	R$ 12.426.524,57
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.903.224,12)	R$ (4.610.754,65)
(-) DE VENDAS		R$ (1.585.145,67)	R$ (2.845.992,09)
(-) Salários e Ordenados		R$ (220.892,32)	R$ (175.573,60)
(-) Gratificações		R$ (3.412,87)	R$ (15.032,10)
(-) 13º Salário		R$ (27.369,54)	R$ (38.459,25)
(-) Férias		R$ (36.280,68)	R$ (61.727,64)
(-) Inss		R$ (92.307,47)	R$ (137.090,10)
(-) Fgts		R$ (29.729,78)	R$ (45.239,70)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ (2.276,24)	R$ (4.998,74)
Seguros de Empregados		R$ 0,00	R$ 35,00
(-) Comissões		R$ (60.066,25)	R$ (247.759,71)
(-) Transporte de Empregados		R$ 0,00	R$ (738,70)
(-) Propaganda		R$ 0,00	R$ (4.439,22)
(-) Amostras		R$ (4.854,52)	R$ (6.449,52)
(-) Alugueis e Condomínios		R$ (63.800,00)	R$ (79.920,00)
(-) Depreciações		R$ (51.168,29)	R$ (84.864,44)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (52.216,55)	R$ (72.937,74)
(-) Locação de Veículos		R$ (4.341,51)	R$ (546,94)
(-) Pedagios		R$ (17.531,63)	R$ (22.693,29)
(-) Cofins s/ Despesas		R$ 3.208,83	R$ 5.057,46
(-) Pis s/ Despesas		R$ 696,64	R$ 1.098,05
(-) Serviços de Terceiros		R$ (932.997,53)	R$ (1.930.413,35)
(-) Bonificação de Mercadorias		R$ (25.618,70)	R$ (52.776,69)
(-) Despesas com Viagens e Estadias		R$ (70.378,38)	R$ (92.587,19)
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 87.247,63	R$ 182.451,99
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 18.943,49	R$ 39.613,33
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (871.421,01)	R$ (1.092.936,89)
(-) Salários e Ordenados		R$ (269.559,88)	R$ (258.724,42)
(-) Pró Labore		R$ (36.942,00)	R$ (37.608,00)
(-) Gratificações		R$ 0,00	R$ (17.344,92)
(-) 13º Salário		R$ (24.553,42)	R$ (29.068,32)
(-) Férias		R$ (34.233,55)	R$ (46.745,62)
(-) Inss		R$ (99.520,85)	R$ (118.988,82)
(-) Fgts		R$ (25.736,46)	R$ (30.911,46)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (5,00)
(-) Comissões		R$ (2.448,22)	R$ (46.588,01)
Hospedagem		R$ (94,00)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (10.826,40)	R$ (14.043,36)
(-) Água e Esgoto		R$ (1.847,66)	R$ (2.133,88)
(-) Energia Elétrica		R$ (40.833,07)	R$ (23.584,67)
(-) Cofins s/ Energia Elétrica		R$ 3.218,05	R$ 1.792,42
(-) Pis s/ Energia Elétrica		R$ 698,65	R$ 389,14
(-) Telecomunicações		R$ (41.268,69)	R$ (39.652,94)
(-) Correios		R$ (6.317,13)	R$ (13.185,37)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (4.011,15)	R$ (21.525,87)
(-) Bens de Pequeno Valor		R$ 0,00	R$ (17.654,15)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (13.760,62)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ (12.251,52)	R$ (13.436,92)
(-) Despesas com Cartório		R$ 0,00	R$ (523,48)
(-) Anuidades		R$ (1.071,00)	R$ (1.024,65)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (248.102,82)	R$ (357.434,52)
(-) Internet		R$ (1.587,11)	R$ (3.559,34)
(-) Multas de Trânsito		R$ (104,13)	R$ (1.374,73)
Multas Indedutíveis		R$ (268,03)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (52.027,55)	R$ (78.442,42)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (49.655,98)	R$ (56.969,59)
(-) Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		R$ (1.396,95)	R$ (9.787,11)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (764,01)	R$ (8.754,31)
(-) Juros e Multas sobre Impostos		R$ (210,61)	R$ (2.931,41)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 26.052,46	R$ 108.659,36
Descontos Obtidos		R$ 12.935,22	R$ 15.053,24
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R$ 8.128,09	R$ 79,22
Variações Monetárias Ativas		R$ 0,00	R$ 87.064,58
Bonificações		R$ 4.989,15	R$ 6.462,32
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (437.304,28)	R$ (1.021.645,32)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (6.901,13)	R$ (18.352,71)
(-) Ipva		R$ (8.909,91)	R$ (9.754,55)
Iof e Ioc		R$ (1.213,15)	R$ 0,00
(-) Icms Diferencial de Alíquota		R$ (407.302,16)	R$ (982.097,29)
(-) Icms s/ Outras		R$ (12.959,49)	R$ (11.440,77)
Irrf s/ Rendimentos Aplicações Financeiras		R$ (18,44)	R$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 16.621,93	R$ 319.602,71
Outras Receitas		R$ 16.621,93	R$ 19.699,87
Ressarcimento de Pis e Cofins		R$ 0,00	R$ 299.902,84
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 18.000,00	R$ 0,00
Vendas do Ativo Imobilizado		R$ 18.000,00	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (18.000,00)	R$ 0,00
Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R$ (18.000,00)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (22.273,74)	R$ (178.142,61)
(-) Csll		R$ (22.273,74)	R$ (178.142,61)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (44.522,99)	R$ (470.840,57)
(-) Irpj		R$ (44.522,99)	R$ (470.840,57)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 180.317,07	R$ 1.416.068,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.8A.3F.EA.79.14.2F.65.65.CB.D0.CA.3A.4D.71.FC.6B.A1.07.E4-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	1.416.068,93
AJUSTES AO RESULTADO (RECEITAS/DESPESAS)	141.156,29
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.302,24
PROVISÕES E DESPESAS ECONÔMICAS	41.854,05
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	41.101,18
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A RECEBER	210.687,47
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	(804.465,43)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	607.386,22
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS IMPOSTOS A RECOLHER	85.444,67
AUMENTO (REDUÇÃO) ADIANTAMENTOS FORNECEDORES/FUNCIONÁRIOS	(154.642,68)
AUMENTO (REDUÇÃO) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	56.146,04
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	38.306,69
AUMENTO (REDUÇÃO) RECEITAS DIFERIDAS	2.238,20
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.598.326,40
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE ATIVOS/PASSIVOS	(197.609,68)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO	(197.609,68)
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(197.609,68)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE ATIVOS/PASSIVOS	(1.349.403,54)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.495,02
PROPOSTA/DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	(1.404.898,56)
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.349.403,54)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	51.313,18
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	648.580,63
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	699.893,81

ALEXANDRE BUSNARDO
SOCIO ADMNISTRADOR
CPF: 028.234.439-08

JOAO VITOR DE SOUZA
CRC: 1-PR-052660/O-4 - Contador
CPF: 005.532.519-02

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	
SALDO INICIAL EM 01/01/2021	3.174,91
(-) Lucros Distribuídos - Alexandre Busnardo	(1.099.720,16)
(-) Lucros Distribuídos - Roberto Paulo Busnardo	(305.178,40)
Lucros do Exercício	1.416.068,93
SALDO FINAL EM 31/12/2021	14.345,28

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. CONTEXTO OPERACIONAL
2. POLÌTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO
3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
4. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES
5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
7. ATIVOS CIRCULANTES
8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES
9. PASSIVO CIRCULANTE
10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE
11. PATRIMÔNIO LÌQUIDO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, Cadastrada no CNPJ:04.886.103/0001-51, Constituída em 05/02/2002, Tributada Pelo Lucro Real com Apuração Trimestral, com Ramo de Atividade Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com Sede no Município de: Maringa, PR, Rua VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 , Cep:87.080-485.

2. POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *"pro-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do IFRS – Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

NOTAS EXPLICATIVAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.
As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos IFRS – Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações Contábeis processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:
Caixa no valor de R$ 9.817,42
Saldo Bancário de R$ 653.524,80
Saldo de Aplicações Financeiras de R$ 36.551,59

Clientes: a conta clientes é composta da seguinte maneira:
Clientes diversos no valor de R$ 1.484.233,35
(-) Créditos Vencidos e Não Liquidados de R$ -26.261,87

Outros Créditos: a conta outros créditos é composta da seguinte maneira:
Adiantamentos a Fornecedores no valor de R$ 192.848,34
Adiantamentos a Funcionários no valor de R$ 3.320,09

Tributos a Recuperar: a conta tributos a recuperar é composta da seguinte maneira:
Tributos a Recuperar no valor de R$ 72.927,67

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados IFRS – Adoção Inicial e Fechamento das Demonstrações

NOTAS EXPLICATIVAS

Contábeis como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáves pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

TIPO/ANO	2020	*2021*
Mercadorias para Revenda	1.010.855,51	1.815.320,94

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Ativo Realizável a Longo Prazo
Não houve movimentações nas contas do grupo Realizável a Longo prazo.

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2020	AQUIS. E ALIENAÇÕES	DEPREC. ACUMULADA	2021
Máquinas e Equip.	194.206,09	0,00	-99.826,09	194.206,09
Veículos	419.904,24	146.730,00	-279.778,48	566.634,24
Computadores e Periféricos	43.668,46	43.851,44	-28.598,02	87.519,90
Móveis e Utensílios	28.459,79	0,00	-20.976,72	28.459,79
Instalações	*116.470,20*	7.028,24	-80.173,30	123.498,44
Equipamentos Eletrônicos	*10.063,81*	0,00	-9.151,31	10.063,81
TOTAL	393.570,91	197.609,68	-419.201,68	491.878,35

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a*

NOTAS EXPLICATIVAS

liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R$ 4.032.990,94

Obrigações Trabalhistas: compreendem as seguintes rubricas:
INSS no valor de R$ 49.606,52 ;
FGTS no valor de R$8.602,31 ;
Salários e Ordenados no valor de R$ 51.114,06;
Pró-labore no valor de R$ 2.789,26;

Obrigações Tributárias: correspondem as seguintes rubricas:
IRRF sobre Trabalho Assalariado no valor de R$ 14.830,47
ICMS a Recolher no valor de R$ 160.990,12
Csll a Recolher no valor de R$ 32.191,74
Irpj a Recolhr no valor de R$ 83.421,49
Cofins/Pis/Csll Cfe Lei 10833/03 no valor de R$ 496,90
Irrf a Recolher no valor de R$ 145,28
Iss Retido a Recolher no valor de R$ 47,28

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes sub grupos, conforme a seguir:

Receitas e Despesas Diferidas no valor de R$ 2.723,18

11. PATRIMÔNIO LÌQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social está representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida.

a) Alexandre Busnardo ingressou na sociedade em 05/02/2002 como Sócio de empresa Labingá Comercio de Artigos para Laboratórios Ltda, e atualmente dispõe de 37,50% do capital social, possuindo 37.500 quotas equivalentes a R$ 37.500,00.

b) Roberto Paulo Busnardo ingressou na sociedade em 05/02/2002 como Sócio de empresa Labingá Comercio de Artigos para Laboratórios Ltda, e atualmente dispõe de 62,50% do capital social, possuindo 57.500 quotas equivalentes a R$ 57.500,00.

c) André Busnardo ingressou na sociedade em 24/07/2019 como Sócio de empresa Labingá Comercio de Artigos para Laboratórios Ltda, e atualmente dispõe de 5% do capital social, possuindo 5.000 quotas equivalentes a R$ 5.000,00.

Reconhecemos a exatidão da presente Nota Explicativa.

NOTAS EXPLICATIVAS

Maringa (PR), 31/12/2021

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	04886103000151
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 15- 6.407/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2023 às 11:30:19

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	05/01/2023 11:31:43	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	05/01/2023 11:34:39	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DEBD-CBC7-D4AC-CE0D**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1402022 .7840 .4889 .276172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00140/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 280/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00140/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Compatível Com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,9400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7,9400 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.563,5700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.563,5400 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 324,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 324,9000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 304,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 304,9000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 5

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,8200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,8200 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 211,1900
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 211,1900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 324,5600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 324,5600 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	12	R$ 7,9400	R$ 95,2800	04/01/2023 17:00:59

Marca: DP
Fabricante: DP
Modelo / Versão: DP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,9400	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:22:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:22:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 7,9400.
Encerramento	05/01/2023 09:27:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:27:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/01/2023 10:19:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/01/2023 10:36:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:41:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 7,9400.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	4	R$ 1.563,5400	R$ 6.254,1600	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.563,5400	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:24:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:24:45	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 1.563,5400.
Encerramento	05/01/2023 09:29:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:29:46	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:41:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 1.563,5400.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	5	R$ 324,9000	R$ 1.624,5000	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

R$ 324,9000	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:20:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 324,9000.
Encerramento	05/01/2023 09:25:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:25:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:41:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 324,9000.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	10	R$ 304,9000	R$ 3.049,0000	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 304,9000	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:15:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:15:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 304,9000.
Encerramento	05/01/2023 09:20:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:20:10	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:42:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 304,9000.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	5	R$ 200,8200	R$ 1.004,1000	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,8200	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:22:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:22:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 200,8200.
Encerramento	05/01/2023 09:27:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:27:39	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:42:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 200,8200.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	10	R$ 211,1900	R$ 2.111,9000	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 211,1900	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:18:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:18:45	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 211,1900.
Encerramento	05/01/2023 09:23:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:23:46	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Aceite de proposta	05/01/2023 10:42:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 211,1900.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	Não	Não	20	R$ 324,5600	R$ 6.491,2000	04/01/2023 17:00:59

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 324,5600	04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:00:01:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2023 09:21:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2023 09:21:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 324,5600.
Encerramento	05/01/2023 09:26:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/01/2023 09:26:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/01/2023 10:42:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, pelo melhor lance de R$ 324,5600.
Habilitação de fornecedor	05/01/2023 10:42:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/01/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/01/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Sistema	05/01/2023 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2023 09:15:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 304,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:09 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:18:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 211,1900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:45 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:20:10	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:20:10	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:20:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 324,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:23 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 324,5600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:44 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:22:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 7,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:02 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:22:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,8200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:38 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:23:46	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:23:46	O item 6 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:24:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.563,5400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:45 do dia 05/01/2023.
Sistema	05/01/2023 09:25:24	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:25:24	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:26:45	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:26:45	O item 7 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:27:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:27:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:27:39	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:27:39	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:29:46	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/01/2023 09:29:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/01/2023 09:31:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/01/2023 09:34:41	Para LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
04.886.103/0001-51	05/01/2023 09:37:46	Bom dia, infelizmente não conseguimos reduir o valor para os itens, os reagentes na Nihon teve um grande reajuste nos ultimos meses, já estamos no nosso limite.
Pregoeiro	05/01/2023 09:39:13	Para LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	05/01/2023 10:19:35	Senhor fornecedor LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/01/2023 10:19:46	Para LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio das declarações assinadas de forma digital (ICPBrasil), nos termos do item 11.1 do edital. As declarações deverão ser anexas no item 1, que encontra-se aberto para envio de anexos.
Sistema	05/01/2023 10:36:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/01/2023 10:42:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Pregoeiro	05/01/2023 10:43:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/01/2023 às 11:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/01/2023 08:44:45	
Abertura da sessão pública	05/01/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/01/2023 09:31:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/01/2023 10:42:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/01/2023 10:43:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/01/2023 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:24 horas do dia 05 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00140/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.886.103/0001-51 - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Reagente	Unidade	12	R$ 7,9400	R$ 7,9400	R$ 95,2800

Marca: DP
Fabricante: DP
Modelo / Versão: DP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M

2	Reagente	Unidade	4	R$ 1.563,5700	R$ 1.563,5400	R$ 6.254,1600

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN

3	Reagente	Unidade	5	R$ 324,9000	R$ 324,9000	R$ 1.624,5000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN

4	Reagente	Unidade	10	R$ 304,9000	R$ 304,9000	R$ 3.049,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN

5	Reagente	Unidade	5	R$ 200,8200	R$ 200,8200	R$ 1.004,1000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN

6	Reagente	Unidade	10	R$ 211,1900	R$ 211,1900	R$ 2.111,9000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN

7	Reagente	Unidade	20	R$ 324,5600	R$ 324,5600	R$ 6.491,2000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN

Total do Fornecedor: R$ 20.630,1400

Valor Global da Ata: R$ 20.630,1400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D e informe o código DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/01/2023 11:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 05/01/2023 11:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEBD-CBC7-D4AC-CE0D

Memorando 16- 6.407/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2023 às 11:32:23

Termo de Adjudicação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	05/01/2023 11:34:05	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **08FE-3DF9-9BB8-28FA**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 140/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 140/2022**, de 20 de dezembro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	95,28	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
2	6.254,16	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
3	1.624,50	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
4	3.049,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
5	1.004,10	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
6	2.111,90	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
7	6.491,20	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 05 de janeiro de 2023

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08FE-3DF9-9BB8-28FA e informe o código 08FE-3DF9-9BB8-28FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08FE-3DF9-9BB8-28FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 05/01/2023 11:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08FE-3DF9-9BB8-28FA

Memorando 17- 6.407/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 11:53:56

Certidão FGTS atualizada

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

FGTS_atualizada.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.886.103/0001-51

Razão Social: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011600531518775420

Informação obtida em 16/01/2023 11:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 18- 6.407/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2023 às 11:54:38

Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/01/2023 12:55:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **558D-320C-5413-BB80**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 140/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2022, de 20/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	20.630,14

TOTAL R$	20.630,14

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/558D-320C-5413-BB80 e informe o código 558D-320C-5413-BB80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 558D-320C-5413-BB80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 12:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/558D-320C-5413-BB80

Memorando 19- 6.407/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 15:23:25

Segue em anexo o Extrato da ARP 06/2023.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_140_2022.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 140/2022. Objeto:Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Compatível com o Analisador Hematológico NihonKohden – Mek-7300. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora KristianaGiacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº06/2023– LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor Total estimado R$20.630,14. Chopinzinho,16 de janeiro de 2023.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Memorando 20- 6.407/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 15:25:13

Segue em anexo a ARP 06/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_06_2023_LABINGA_COMERCIO_DE_ARTIGOS_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/01/2023 15:26:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	16/01/2023 18:20:54	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Kristiana Giacomini	17/01/2023 11:30:34	1Doc	KRISTIANA GIACOMINI CPF 058.XXX.XXX-84
Consuelo de Fatima Ceni Ri...	19/01/2023 21:15:39	1Doc	CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG CPF 766.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E8C-0A55-69D7-E040**

EDITAL DE PREGÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Alexandre Busnardo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.234.439-08, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maringá - PR, representante legal da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.886.103/0001-51, Inscrição Estadual nº 90252165-87, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - Sala A - Vila Santa Izabel, Maringá – Paraná, CEP 87.080-485, e-mail licitacao@labinga.com.br, telefone (44) 3031-4020, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 140/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN – MEK-7300.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.1.1 Os materiais obrigatoriamente deverão ser da Marca Original, sendo compatíveis com o Analisador Hematológico Automatizado MEK-7300 da NIHON KOHDEN.
4.2 A entrega dos itens será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

4.4 Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 20.630,14 (vinte mil seiscentos e trinta reais e catorze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega dos produtos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.8 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do objeto ou sempre que considerar a medida necessária.
8.9 Deixar o equipamento em condição de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
8.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão n° 140/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - *Contratada*
Alexandre Busnardo - *Representante Legal*

Grazziele Matte Dossena
Gestor da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Fiscal Substituta da ARP

Anexo I da ARP nº 06/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
1	12	UND	BOBINA PARA IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO. MEDIDAS APROX. 57MM X 30M	**DP**	7,94	**95,28**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DN) - 2 CONJ – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	1.563,54	**6.254,16**
3	5	UND	CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	324,90	**1.624,50**

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

4	10	UND	CLEANAC 5L (VERDE) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	304,90	**3.049,00**
5	5	UND	HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	200,82	**1.004,12**
6	10	UND	HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	211,19	**2.111,85**
7	20	UND	ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK-7300) – NIHON KOHDEN	NIHON KOHDEN	324,56	**6.491,15**
			TOTAL R$	**20.630,14**		

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE BUSNARDO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, KRISTIANA GIACOMINI e CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040 e informe o código 3E8C-0A55-69D7-E040

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E8C-0A55-69D7-E040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:30:03 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:30:15 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:30:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:30:35 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:30:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:31:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:31:16 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:31:42 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD (CNPJ 04.886.103/0001-51) VIA PORTADOR ALEXANDRE BUSNARDO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 13:31:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 15:26:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 16/01/2023 18:20:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KRISTIANA GIACOMINI (CPF 058.XXX.XXX-84) em 17/01/2023 11:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG (CPF 766.XXX.XXX-87) em 19/01/2023 21:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E8C-0A55-69D7-E040

Memorando 21- 6.407/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2023 às 11:04:06

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 06-2023 - PE 140-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 140/2022. Objeto:Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Compatível com o Analisador Hematológico NihonKohden – Mek-7300. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:Os materiais de consumo serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1237) Fonte: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1238) Fonte: 493 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1239) Fonte: 494. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora KristianaGiacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº06/2023– LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor Total estimado R$20.630,14. Chopinzinho,16 de janeiro de 2023.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF670D41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 140-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 140/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº140/2022, de 20/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	20.630,14
TOTAL R$	20.630,14

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6ED37F3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/